



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

---

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVENIO Nº 68/2022-SEIL.

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

---

### VALOR:

R\$ 991.847,03 (Novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)

---

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 15 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Na data de 24 de maio de 2022, foi celebrado o Termo de Convênio nº 68/2022, tendo como partes signatárias o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR e o Município de Três Barras do Paraná, cujo objeto é a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação poliédrica na PR/471 – Comunidade São Cristóvão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, com extensão total de 2.950 m e área total de 17.700,00 m<sup>2</sup>, conforme detalhamento constante no Plano de trabalho.

Os trechos contemplados serão conforme segue:

Nº	Trecho	Extensão (m)	Largura calçamento (m)	Largura cordão (m)	Largura total do pavimento (m)	Área calçamento (m <sup>2</sup> )	Área a ser pavimentada (m <sup>2</sup> )
01	Comunidade de São Cristóvão sentido a balsa de Nova Prata do Iguaçu	2.950,00	5,70	0,30	6,00	16.815,00	17.700,00

De acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos, fixou-se um investimento no valor total de R\$ 991.847,03 (Novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos), composto da seguinte forma: R\$ 874.000,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil reais) recurso repassado pela SEIL e R\$ 117.847,03 (Cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos) recursos próprios do Município (contrapartida). Os valores apontados foram aprovados pelo órgão repassador dos recursos e fixados como valor máximo na contratação.

Dessa forma, para podermos dar fiel cumprimento às obrigações assumidas no Termo de Convênio em questão, solicitamos a vossa autorização para elaboração de procedimento objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, CONFORME CONVENIO Nº 68/2022-SEIL.

Respeitosamente,

  
WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1. Convênio nº 68/2022 - SEIL;
2. Peças de Engenharia.





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Recd

CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ nº. 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, nº. 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral ALEXANDRE CASTRO FERNANDES, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, com Sede na Avenida Brasil, nº. 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, portador do CPF/MF sob o nº. 409.886.600-59, com domicílio especial na Avenida Brasil, nº. 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.887.230-3, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a pavimentação poliédrica na PR/471 - Comunidade São Cristóvão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, **Extensão Total: 2.950,00 m, Área total: 17.700,00 m²**, Ponto Inicial: 25°33'58.5"S, 53°14'47.7"W, Ponto Final: 25°34'59.4"S, 53°16'02.9"W, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 135/139 (mov.69) e Parecer Técnico de fls. 145/147 (mov.73), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes 135/139 (mov.69), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.887.230-3.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**3.4. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2022, e caso não seja, a transferência dos recursos somente ocorrerá após o término do prazo previsto no inciso VI, alínea a, do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 Compete à SEIL:**

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3**

- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

**4.2 Compete ao DER:**

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;
- 4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;
- 4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;
- 4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**

- 4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;
- 4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;
- 4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

*Pod.*

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3**

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3**

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3**

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 **valor que será repassado pela SEIL: R\$ 874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais)**, à conta da dotação orçamentária n.º. 7704.26.782.11.6386 – Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º. 444042.01 – Auxílios a Municípios; fontes de recursos: 100 – 101 – 125 - 147 (fls. 158– mov. 84);

5.1.2 **valor da contrapartida do Município: R\$ 117.847,03 (cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)** (declaração de contrapartida fls. 134 – mov. 68):

Dotação Orçamentária: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00 – Execução de obras de infraestrutura rodoviária;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações;

Fonte: 000 – recursos ordinários (livre);

Dispostos na Lei Orçamentária Anual n.º 2.197/2021 de 22/12/2021.





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3**

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N°. 68/2022 -SEIL

Protocolo Integrado n°. 17.887.230-3

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3**

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.





**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO**

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG: 11.103.009-0, CPF: 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio o servidor Jader Job Malakoski, portador do RG nº 6.824.568-0, CPF nº 034.263.349-09, CREA: PR-89855/D, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;





**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de execução do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;





**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3

e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;





**PARANÁ**   
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CONVÊNIO Nº. 68/2022 -SEIL**

**Protocolo Integrado nº. 17.887.230-3**

- c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
- 13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 24 de maio de 2022.

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**  
Diretor Geral do DER/PR

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito de Três Barras do Paraná/PR

<b>Formulário</b>		<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso	<b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>	
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página	1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		CNPJ: 78.121.936/0001-68	
Endereço: AVENIDA BRASIL – Nº 245 - CENTRO			
Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ	CEP: 85.485-000	DDD/Telefone: (45) 3235-1212	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: GERSO FRANCISCO GUSSO		C.P.F. 409.886.600-59	
C.I./Órgão Expedidor: 9023081392/SSP-RS		Cargo : Prefeito municipal	
Endereço Residencial: AVENIDA PARANÁ – Nº 503 – CENTRO		CEP: 85.485-000	
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR	UF: Paraná	DDD/Celular: (45) 99144-2197	
E-mail 1: gabinete@tresbarras.pr.gov.br E-mail 2: engenharia@tresbarras.pr.gov.br		DDD/Telefone: (45) 3235-1212	

2 – DO PROJETO		
<b>2.1 Serviço</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
Pavimentação Poliédrica PR/471 -	INICIO Data de publicação no Diário Oficial do Estado	TÉRMINO 365 Dias
<b>2.2 Trecho</b>		
Comunidade São Cristovão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu.		
Extensão Total: 2.950,00 m		
Área total: 17.700,00 m <sup>2</sup>		
Ponto Inicial: 25°33'58.5"S 53°14'47.7"W		
Ponto Final: 25°34'59.4"S 53°16'02.9"W		



<b>Formulário</b>		<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso	<b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>	
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página	2/5

**2.3 – Justificativa socioeconômica**

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, fundado em 13 de maio de 1980. Conta com uma população de 11.824 habitantes (IBGE/2010). Sua economia é embasada na agricultura, indústria e comércio local. Na produção agrícola, tem como principais produtos de cultivo: o feijão, milho, soja, trigo, leite. Na pecuária, a leiteira é a principal atividade, seguida da suinocultura, bovinocultura e avicultura. Na indústria de transformação, é considerada um polo da indústria leiteira, apresentado o segundo maior setor de empregabilidade no ramo, com abrangência também de empresas de confecções. A referida estrada está recebendo pavimentação poliédrica em um trecho com área total de 17.700,00m<sup>2</sup>, pertencente a PR-471, o qual faz parte do eixo central de escoamento produtivo e liga a área urbana as comunidades rurais, localidades que concentram núcleos educacionais e de saúde. Compreende também a maior concentração populacional rural em virtude de grande número de famílias em pequenas propriedades gerando a produção de grãos, fumo, leite e aves. Esta proposta vai ao encontro de ampliar as áreas rurais pavimentadas, fortalecendo a qualidade de escoamento de produção com o melhoramento do tráfego e assim gerando condições especiais de permanência do homem no campo evitando o êxodo rural e problemas sociais graves.

**3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO\***

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	Licitação e Contratação	Ud	01	01	90
2	1	Pavimentação	M <sup>2</sup>	17.700,00	91	330
3	1	Serviços complementares	M <sup>2</sup>	5.900,00	331	365
4	1	Sinalização vertical	M <sup>2</sup>	1,00	331	365

\*Este item é melhor detalhado no orçamento e cronograma físico-financeiro

<b>Formulário</b>	<b>DFIL.001</b>
Macroprocesso <b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>	
Assunto <b>Plano de Trabalho</b>	Página 3/5

4 – PLANO DE APLICAÇÃO			
Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44905100	Obras e instalações	-	R\$ 117.847,03
44404200	Auxilio a municípios	R\$ 874.000,00	-

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Dias	Estado ( R\$ )	Município ( R\$ )	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	0,00	0,00	0,00
120	119.856,41	16.161,01	0,00
150	119.856,41	16.161,01	0,00
180	119.856,41	16.161,01	0,00
210	119.856,41	16.161,01	0,00
240	79.904,27	10.774,01	0,00
270	79.904,27	10.774,01	0,00
300	79.904,27	10.774,01	0,00
330	79.904,27	10.774,01	0,00
365	74.957,26	10.106,97	0,00
<b>Sub-total</b>	<b>874.000,00</b>	<b>117.847,03</b>	<b>0,00</b>
<b>Total geral</b>	<b>991.847,03</b>		



Formulário

DFIL.001

Macroprocesso **Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário**

Assunto **Plano de Trabalho**

Página 4/5

**6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO**

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Três Barras do Paraná-PR, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que :

- a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R\$ 117.847,03 (cento e dezessete mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos) na forma de pecúnia.
- b) A inexistência de qualquer de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.
- c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.
- d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida : ( ) Administração direta ( x ) Contratação ( ) Mista

Mista ( breve detalhamento ) :

Local : Três Barras do Paraná-PR

Data : 20/05/2022

GERSO  
FRANCISCO  
GUSSO:40988  
660059  
Gerso Francisco Gusso  
CPF: 409.886.600-59  
Prefeito municipal

Aprovado de forma digital por  
GERSO FRANCISCO  
GUSSO:4098860059  
DIR: 048, 04/05/2022, 10:44:41  
CCELT: Maura A.  
Ass: 421914081152  
sps@procuradoria.pr.gov.br  
41, 04/05/2022, 10:44:41  
GUSSO:4098860059  
Destra: 20220520 10:44:41 - 491W



<b>Formulário</b>		<b>DFIL.001</b>	
Macroprocesso	<b>Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário</b>		
Assunto	<b>Plano de Trabalho</b>	Página	5/5

## 7 – OBSERVAÇÕES

Compõem este Plano de Trabalho os seguintes documentos instrutores:

- Representações Gráficas
- Memorial Descritivo
- Dimensionamento Estrutural do Pavimento com memorial de Cálculo
- Relatório Fotográfico
- ART
- Orçamento
- Quadro DMT
- Declaração Ambiental
- Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos
- Documento Orçamentário de Contrapartida
- Cronograma Físico- Financeiro

## 8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL )

Aprovado
Local: Curitiba/PR
Data:



ePROTOCOLO



Documento: **Plano.d.eTrabalho.Tres.Barras.Do.Parana.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 23/05/2022 15:40.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Gerso Francisco Gusso** em 20/05/2022 16:33.

Inserido ao protocolo **17.887.230-3** por: **María Augusta Gadens** em: 20/05/2022 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e95b6e90280d7352ceb35f9373f9d89c**.







ePROTOCOLO



Documento: **Cronograma.FisicoFinanceiro.Tres.Barras.Do.Parana.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Jean Carlos de Lima** em 20/05/2022 16:34.

Inserido ao protocolo **17.887.230-3** por: **Maria Augusta Gadens** em: 20/05/2022 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**42d5385524e2f028e9b5d71c6ac33ff7**.





Sector : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)

Orçamento : 7122-1/2022

Trecho : Pavimentação Poliédrica PR/471 - Comunidade São Cristovão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguçu

Município(s) : Três Barras do Paraná

Extensão : 2,950 km

Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

## 01 - PAVIMENTAÇÃO

### 01.01 - Serviços Preliminares

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
500000	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	17.700,000	5,02	88.854,00

Total do Sub-grupo: 88.854,00

### 01.02 - Preparação da Base

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
532600	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	16.815,000	5,85	98.367,75

Total do Sub-grupo: 98.367,75

### 01.03 - Assentamento do Pavimento

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	5.900,000	14,37	84.783,00
521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	16.815,000	34,43	578.940,45

Total do Sub-grupo: 663.723,45

### 01.04 - Enchimento e Compactação

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	16.815,000	0,80	13.452,00
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2	16.815,000	1,84	30.939,60

Total do Sub-grupo: 44.391,60

### 01.05 - Contenção Lateral

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	5.900,000	1,94	11.446,00

Total do Sub-grupo: 11.446,00

Total do Grupo: 906.782,80

## 02 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
800000	Enleivamento	m2	5.900,000	14,15	83.485,00

Total do Grupo: 83.485,00

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 7122-1/2022  
Trecho : Pavimentação Poliédrca PR/471 - Comunidade São Cristovão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguau  
Município(s) : Três Barras do Paraná  
Extensão : 2,950 km Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

**03 - SINALIZAÇÃO VERTICAL**

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m2	1,000	779,43	779,43
821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m	ud	4,000	199,95	799,80

Total do grupo: 1.579,23

Total geral do orçamento: 991.847,03

**ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO**





Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 7122-1/2022  
Trecho : Pavimentação Poliédrica PR/471 - Comunidade São Cristovão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu  
Município(s) : Três Barras do Paraná  
Extensão : 2,950 km Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	906.782,80	307.384,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	83.485,00	28.300,00
SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.579,23	535,33
Total geral	991.847,03	336.219,33

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 7122-1/2022  
Trecho : Pavimentação Poliédrica PR/471 - Comunidade São Cristovão sentido Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu  
Município(s) : Três Barras do Paraná  
Extensão : 2,950 km Data Base: 07/02/2022 (Com desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Argila	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	10,00	0,00	10,64
Cordão de pedra	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	18,40	0,00	17,78
Poliedro	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	18,40	0,00	17,78

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO





ePROTOCOLO

000027



Documento: **Relatorio do Orcamento 71221 aprovada.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa** em 01/04/2022 14:28.

Inserido ao protocolo **17.887.230-3** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 01/04/2022 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**f9bbdf2158f9cbaf59569e67f0674b53.**



BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI 13.161 31/08/2015 DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,20
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>9,35</b>
<b>BDI</b>	<b>%</b>	<b>34,00</b>
<b>BDI REDUZIDO</b>		<b>24,00</b>
<b>PERCENTUAL DE ISS = 3% x 40% = 1,20 %</b>		
<b>BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)</b>		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU		
(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		





**1. Responsável Técnico**  
**JEAN CARLOS DE LIMA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**  
RNP: **1717206980**  
Carteira: **PR-167397/D**

**2. Dados do Contrato**  
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**  
AVENIDA BRASIL, 245  
CENTRO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR 85485-000  
Contrato: (Sem número) Celebrado em: **26/08/2021**  
Valor: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**  
Ação Institucional: **Órgão Público (Servidor/Empregado)**

**3. Dados da Obra/Serviço**  
LINHA SÃO CRISTÓVÃO - MATO RALO, SN  
ZONA RURAL - TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR 85485-000  
Data de Início: **27/09/2021** Previsão de término: **25/09/2023** Coordenadas Geográficas: **-25,56622 x -53,246574**  
Finalidade: **Infra-estrutura**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

**4. Atividade Técnica**  
Descrição: **Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de estradas rurais**  
Quantidade: **2950,00** Unidade: **METRO**  
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**  
**PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM. SÃO CRISTÓVÃO MATO RALO - EXTENSÃO DO TRECHO 2.950,00 METROS**

**7. Assinaturas**  
Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941**  
Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTE, ou=AC SOLUTE Multiple, ou=1425034800102, ou=Certificado PF A3, cn=JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941, Dn: 2021.12.09 15:10:58 -03'00'

**GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059**  
Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTE Multiple v5, ou=1425034800102, ou=Certificado PF A3, cn=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059, Dn: 2021.12.09 15:10:06 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68**

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)  
Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 06/12/2021

ART Isenta



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO  
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO - PR/471 - COMUNIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO À  
BALSA SENTIDO NOVA PRATA DO IGUAÇU  
EXTENSÃO - 2.950 METROS  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
APPROVADO  
Jean Carlos de Lima  
Diretor de Dept. de Projetos  
Decreto 4262/2021  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 167397/D



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE  
SÃO CRISTÓVÃO À BALSA SENTIDO NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR

TECNICO RESPONSÁVEL

ENGR. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 167397/D

GERSON FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ

APPROVADO

Jean Carlos de Lima  
 Diretor de Dept. de Projetos  
 Decreto 4262/2021  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 167397/D

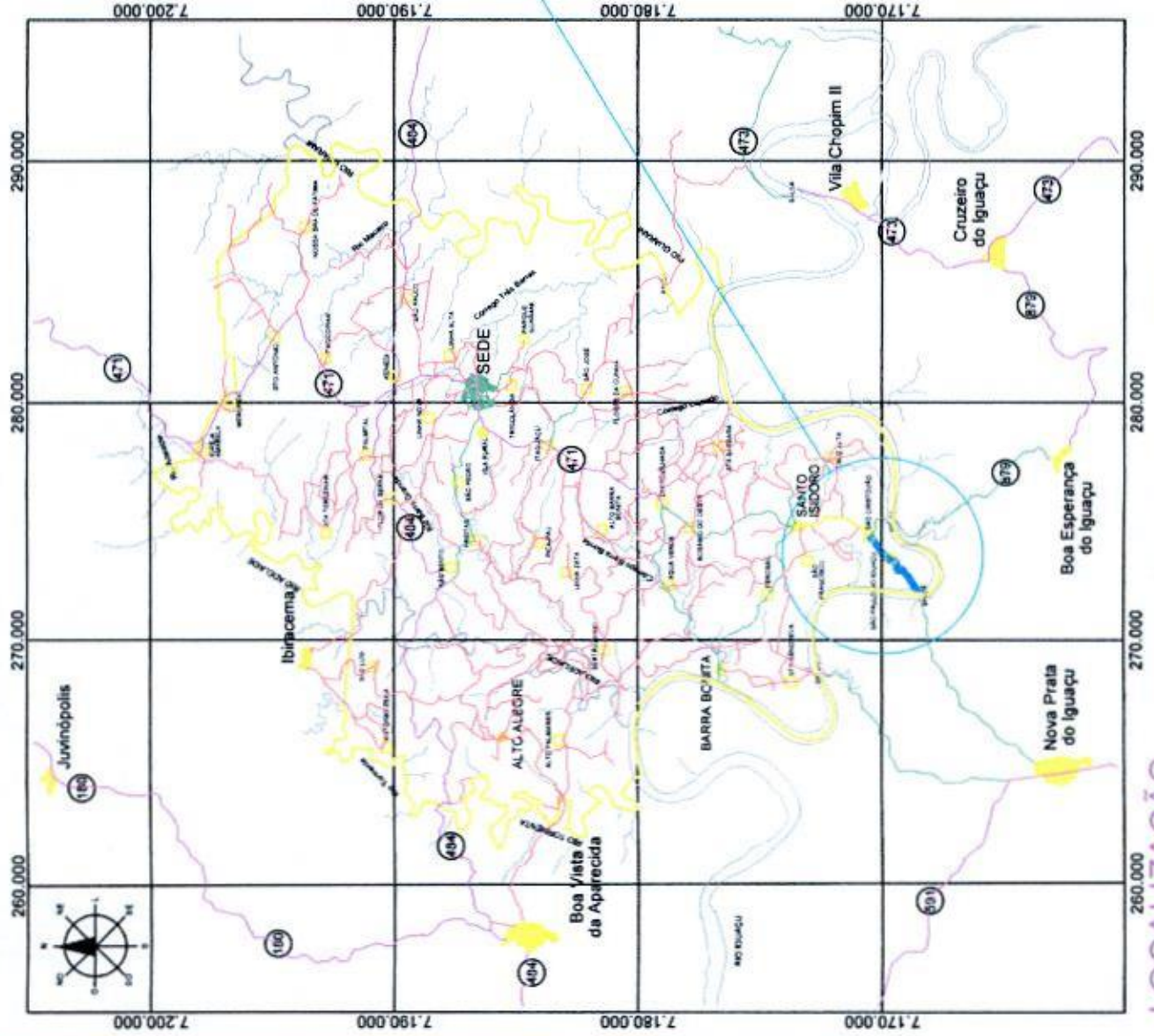


PREFEITURA MUNICIPAL  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO A Balsa SENTIDO NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR

LOCALIZAÇÃO DOS TRECHOS	
DATA	06-12-2021
TECNICO RESPONSÁVEL	 JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D
ESCALA	INDICADAS
1/4	
ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA CREA-PR 167397/D PREFEITO MUNICIPAL	

Ver Detalhe  
 Prancha 2/4




LOCALIZAÇÃO





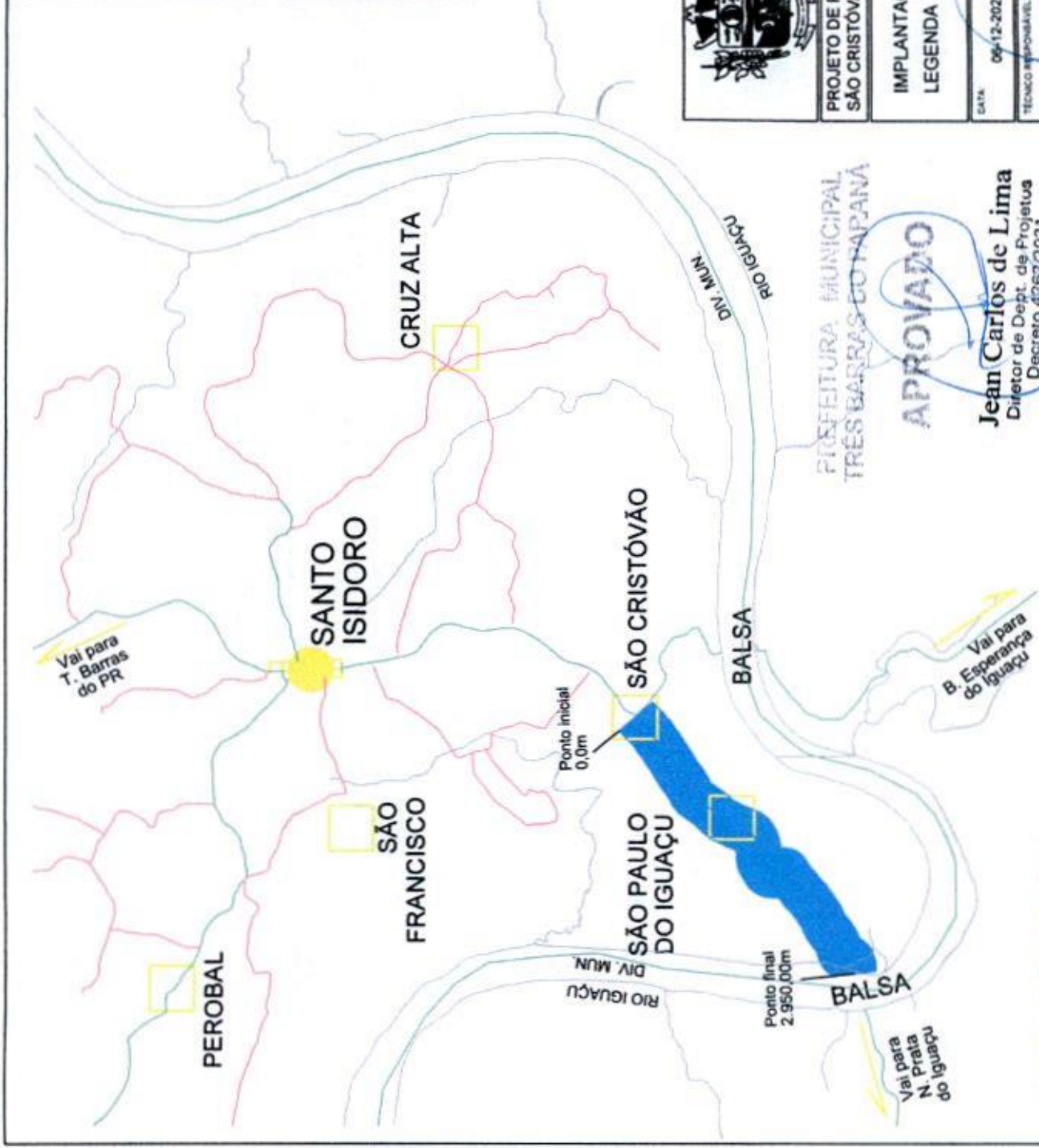
### LEGENDA

 Pavimentação com Pedras Irregulares  
Extensão = 2.950,00m  
Largura Total = 6,00m

Área Total: 17.700,00m<sup>2</sup>

### COORDENADAS

Ponto inicial: 25°33'58.5"S  
53°14'47.7"W  
Ponto final: 25°34'59.4"S  
53°16'02.9"W



**PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO A Balsa SENTIDO NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR

IMPLEMENTAÇÃO  
LEGENDA

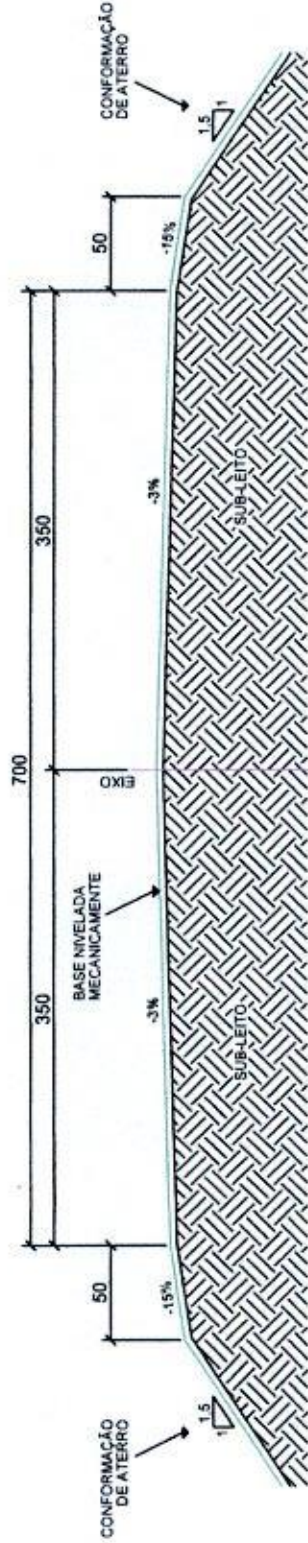
2/4

DATA: 06-12-2021  
ESCALA: INDICADAS  
TÉCNICO RESPONSÁVEL:

**APROVADO**  
**Jean Carlos de Lima**  
Diretor de Dept. de Projetos  
Decreto 4262/2021  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 167397/D

**IMPLEMENTAÇÃO**





# DETALHE DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA E NIVELAMENTO DO SUB-LEITO

Escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**APROVADO**

**Jean Carlos de Lima**  
 Diretor de Dept. de Projetos  
 Decreto 4262/2021  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR 167397/D

PREFEITURA MUNICIPAL  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO A Balsa Sentido Nova Prata do Iguaçu-PR

FRANCIANA

CONFORMAÇÃO DE BORDOS  
 NIVELAMENTO DO SUB-LEITO  
 OBSERVAÇÕES

3/4

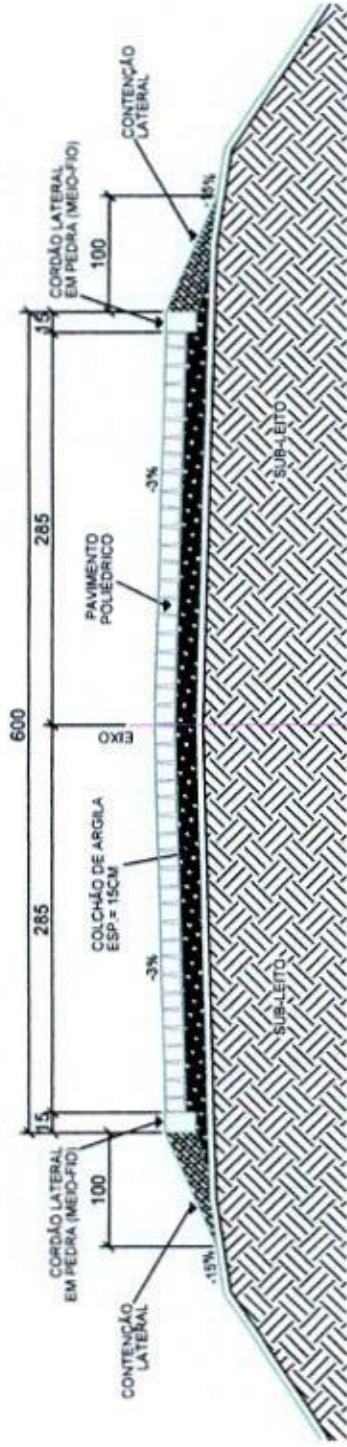
DATA: 06-12-2021  
 ESCALA: INDICADAS  
 TÉCNICO RESPONSÁVEL: *[Signature]*

ENG. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
 CREA-PR-167397/D

GERSON FRANCISCO GUSSO  
 PREFEITO MUNICIPAL

- OBS:
- 1-BASE NIVELADA MECANICAMENTE
  - 2-DETALHE GÊNÉRICO DE CONFORMAÇÃO DE BORDOS DE PISTA
  - 3-DETALHE VÁLIDO PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS





## DETALHE DE SEÇÃO TRANSVERSAL DO PAVIMENTO

Escala 1:50

PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

APPROVADO

**Jean Carlos de Lima**  
Diretor de Dept. de Projetos  
Decreto 4262/2021  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 167397/D



PREFEITURA MUNICIPAL  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - TRECHO COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO À BALSA SENTIDO NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR

SEÇÃO TRANSVERSAL  
OBSERVAÇÕES

4/4

FRANCA  
FRANCA


DATA: 06-12-2021

ESCALA: INDICADAS

TÉCNICO RESPONSÁVEL

OBS:  
1-MEIO-FIO EM PEDRA CORTADA  
2-BASE CAMADA DE SOLO ARGILOSO  
3-SUBLEITO REGULAR E COMPACTADO  
4-REVESTIMENTO COM PEDRAS IRREGULARES  
5-SEÇÃO VÁLIDA PARA TODOS OS TRECHOS A SEREM PAVIMENTADOS



LEGENDA	
	Pavimentação com Pedras Irregulares
	Extensão = 2.950,00m
	Largura Total = 6,00m
Area Total:	17.700,00m <sup>2</sup>

COORDENADAS	
Ponto Inicial:	25°33'58.5"S 53°14'47.7"W
Ponto final:	25°34'59.4"S 53°16'02.9"W

QUANTITATIVO	
Placa	Quantidade
A-2a	2 und
A-2b	2 und

PREFEITURA MUNICIPAL  
 TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**APROVADO**

Jean Carlos de Lima  
 Diretor de Dept. de Projetos  
 Decreto 4.202/2021  
 Engenheiro Civil  
 CREA-PR-147397/D

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA - TRECHO COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO A BALSA SENTIDO NOVA PRATA DO IGUAÇU-PR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL

LEGENDA

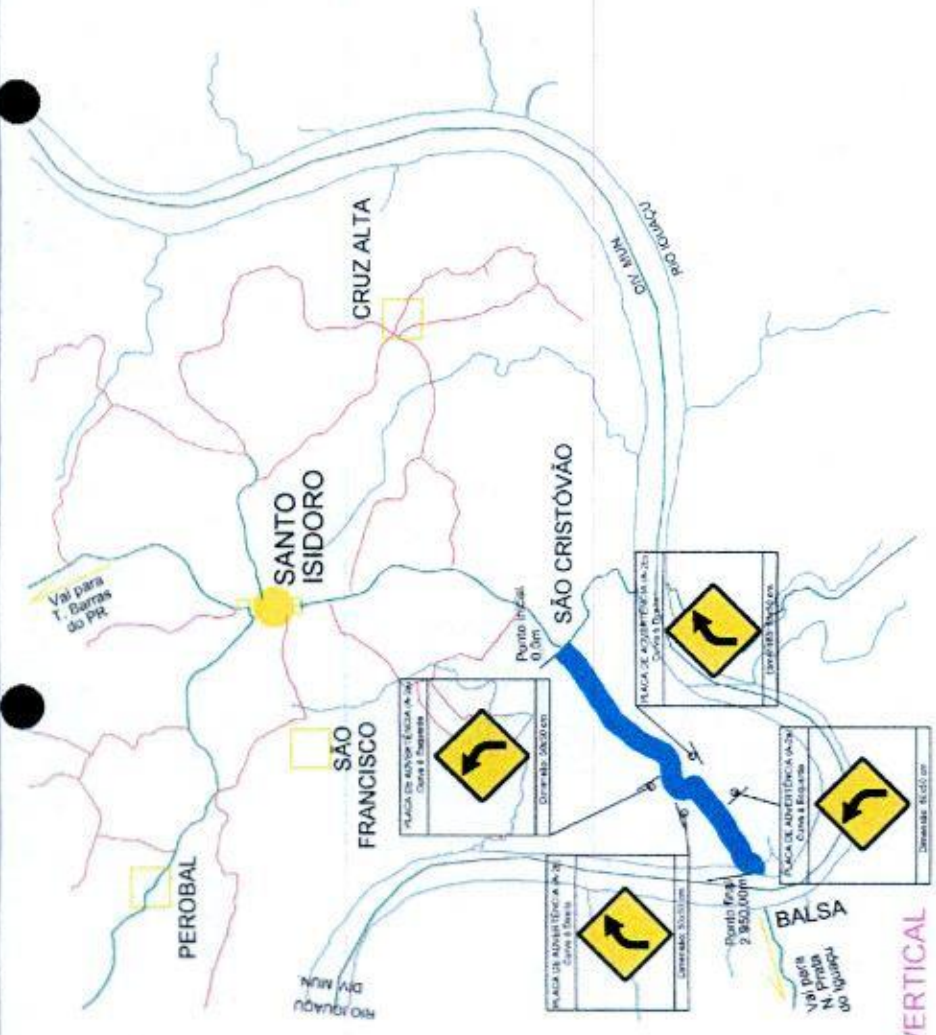
DATA: 06/12/2024

INDICADAS

1/2

ENGR. JOÃO FERNANDES DE LIMA  
 CREA-PR-147397/D

GERENCIADOR GERAL DO PROJETO MUNICIPAL



**SINALIZAÇÃO VERTICAL**  
 Escala 1:50.000

PLACA DE ADVERTÊNCIA (A-2b)  
 Curva à Direita



Dimensão: 50x50 cm

PLACA DE ADVERTÊNCIA (A-2a)  
 Curva à Esquerda



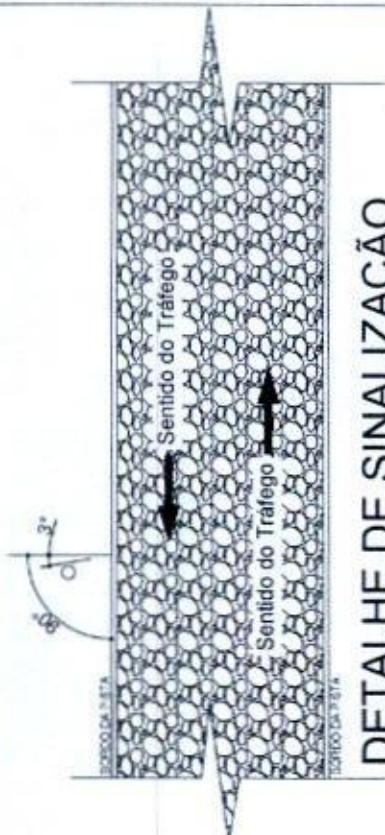
Dimensão: 50x50 cm

**DESCRIÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL**

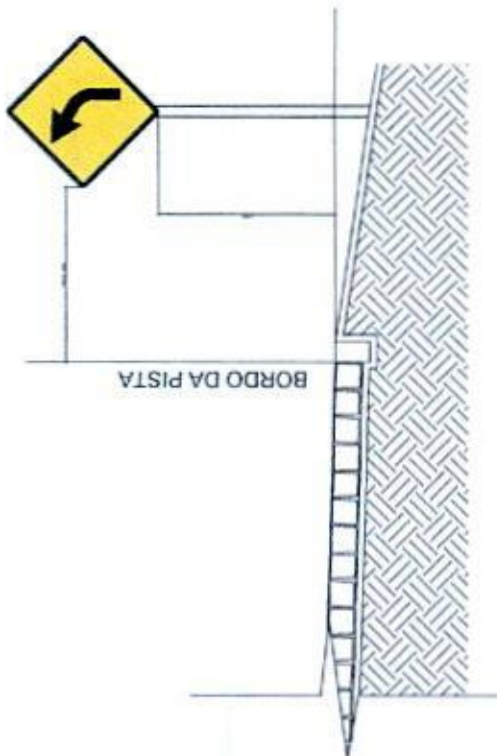




**ESQUEMA GERAL DE LOCALIZAÇÃO LONGITUDINAL DA SINALIZAÇÃO VERTICAL**  
Sem escala



**DETALHE DE SINALIZAÇÃO DEFLEXÃO HORIZONTAL**  
Sem Escala



**DETALHE DE SINALIZAÇÃO POSICIONAMENTO TRANSVERSAL**  
Sem Escala

**PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRICA - TRECHO COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO A Balsa Sentido Nova Prata DO IGUAÇU-PR

PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL  
DETALHES

2/2

DATA: 06/12/2021  
INDICADAS

ENGENHEIRO CIVIL  
FMS CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA  
CREA-PR 102967/D

PREFEITO MUNICIPAL  
GERAL FRANCISCO GUBIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**APROVADO**

Jean Carlos de Lima  
Diretor de Dept. de Projetos  
Decreto 4202/2021  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 102967/D



**OBRA** : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

**ENDEREÇO** : PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – PR/471 – COMUNIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO A Balsa DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

## MEMORIAL DESCRITIVO

### PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA – PR/471 – COMUNIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO A Balsa DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.

**JEAN CARLOS DE  
LIMA:088693709**  
41

Assinado de forma digital por JEAN  
CARLOS DE LIMA:08869370941  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC  
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,  
oju=14259348000102, ou=Certificado PF  
A3, cn=JEAN CARLOS DE  
LIMA:08869370941  
Dados: 2021.12.09 15:16:53 -03'00'

**ENGº JEAN CARLOS DE LIMA**  
**CREA: PR-167397/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**GERSO FRANCISCO  
GUSSO:409886600**  
59

Assinado de forma digital por GERSO  
FRANCISCO GUSSO:40988660059  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,  
cn=GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2021.12.09 15:15:32 -03'00'

**P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**CNPJ: 78.121.936/0001-68**  
**PROPRIETÁRIO**

## 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

### 1.1. CONSIDERAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura rural, sendo este, execução de Pavimentação Poliédrica, a ser implantado em estradas rurais vicinais na zona rural do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto;
- 3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

### 1.2. NORMAS GERAIS

#### 1.2.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela Execução da Obra, antes do início da obra, logo após a emissão da Ordem de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Fiscalização e Orçamento.

#### 1.2.2. RECUSA DE SERVIÇOS

A execução dos projetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.



## 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

### 2.1. LOCALIZAÇÃO

A pavimentação será executada em Estradas rurais vicinais no Município de Três Barras do Paraná conforme a classificação por lotes, identificados no mapa de localização em anexo ao projeto.

### 2.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

Os serviços serão executados de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes do projeto.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusivo da contratada.

O EMPREITEIRO, ao apresentar o preço para esta construção, esclarecerá que:

- a) Está ciente de que as recomendações constantes das presentes especificações prevalecem sobre os desenhos, decorrentes de alterações introduzidas;
- b) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos.

## 3. DESCRIÇÃO DA OBRA

### **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS - PR/471 – COMUNIDADE DE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO A Balsa de Nova Prata do Iguaçu;**

- EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO= 2.950,00 m
- LARGURA DO PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 5,70 metros.
- LARGURA DO CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 0,30 metros.
- LARGURA TOTAL DO PAVIMENTO = 6,00 metros.
- ÁREA DE PAVIMENTO DE PEDRA IRREGULAR = 16.815,00 m<sup>2</sup>
- ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA = 17.700,00 m<sup>2</sup>
- CORDÃO LATERAL EM PEDRA = 5.900,00 metros
- COORDENADAS

Ponto Inicial: 25°33'58.5''S

53°14'47.7''W

Ponto Final: 25°34'59.4''S

53°16'02.9''W

#### 4. EXECUÇÃO DA OBRA

##### 4.1. PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá seguir manual específico do Governo do Estado do Paraná, e ter dimensão mínima de 3,00 x 1,50m.

#### 5. EXECUÇÃO DA OBRA

##### 5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

###### 5.1.1. DRENAGEM

Não serão executados serviços de drenagem de águas pluviais, tendo em vista que, a captação e escoamento das águas será realizada em sistemas já existentes dispostos no trecho.

Os serviços de drenagem consistem na conformação e desconfinamento dos bordos de pista, conforme detalhes em projeto. Por estar localizado em área rural a via em questão está integrada com as áreas de lavoura que confrontam, através de terraços e conservação de solo, sendo assim, manteve-se o sistema existente, que é escoamento por valas laterais, até pontos de descarga, composto de caixas de retenção, valas a céu aberto e/ou córregos. Todos os serviços encontram-se realizados e conservados.

Deverá ser executado o enleivamento em grama da contenção lateral com no mínimo 1,0 m de largura em toda a extensão da via, de modo a prever futuras erosões nos bordos da pista.

###### 5.1.2. PREPARO DO SUB-LEITO (escarificação, conformação e compactação)

O trecho já existe e permanecerá com a mesma configuração, somente terá sua plataforma regularizada para acompanhar o que foi definido no projeto

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, patrolado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto.

As operações de compactação são as mesmas exigidas na técnica do solo estabilizado – DER/PR - ES - P 07/91.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas de 4% ( $i = 0,04$ ) para "greide" (perfil do projeto longitudinal) de até 3%.

Para o greide acima de 3% ( $i = 0,03$ ) essa inclinação transversal poderá ser reduzida 3%.

Nos bordos de terraplenagem em cortes, deverão ser executadas valetas de pé de corte, com



lâmina de motoniveladora "patrol" de modo a dar escoamento as águas superficiais.

### 5.1.3. ABERTURA DE VALAS PARA COLOCAÇÃO DE CORDÃO LATERAL

Após o sub-leito ficar de acordo com o alinhamento, o perfil e as dimensões estabelecidas no projeto, procede-se a abertura das valas longitudinais, localizadas nos bordos da plataforma de pavimentação.

As valas laterais serão abertas manualmente através de picaretas e cortadeiras e o material resultante da escavação deverá ser depositado na lateral, fora da plataforma de pavimentação.

O fundo das valas deverá ser regularizado e apiloado para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, poderá ser usado o material da própria vala que será por sua vez apiloado. A operação será repetida até atingir o nível desejado.

A marcação da vala será definida topograficamente obedecendo ao alinhamento, perfil e demais dimensões do projeto.

### 5.2. CORDÃO DE PEDRA LATERAL

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura e 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

Os topos dos cordões deverão ficar cerca de 0,15 m acima do sub-leito preparado e coincidente com a superfície do revestimento. De modo geral o material pétreo utilizado no cordão será o mesmo utilizado na pavimentação, conforme manual do DER/PR.

### 5.3. CONTENÇÃO LATERAL

Após a colocação dos cordões, obedecendo ao alinhamento indicado no projeto, será executada a contenção lateral, que consiste na colocação do solo no próprio local formando um triângulo de 0,15 m de altura por 1,00 m de base atrás dos cordões afim de proteger o mesmo devido à algum deslocamento transversal. Essa porção de solo deverá ser compactada através de soquetes manuais ou do rolo compactador quando da fase final da compactação da pedra e deverá ser corrigida de modo que a contenção após concluída coincida com a superfície do revestimento.

#### 5.4. PREPARO DA BASE (colchão de argila)

Após a contenção lateral concluída, será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso, ou outro solo coesivo, que atenda às especificações mínimas para a base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura mínima de 0,15 m e 0,05 m e acima do piso do cordão.

Esse colchão de solo argiloso ou outro aprovado, terá a espessura variável de 0,15 m à 0,20 m com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

#### 5.5. ASSENTAMENTO DE PEDRA IRREGULAR

Sobre o colchão de solo preparado, o "encarregado" dará o piqueteamento das canchas com o espaçamento de 1,00 m no sentido transversal e de 5,00 m até 10,00 m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado, assim as linhas mestras formam um reticulado, facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto. Nessa marcação o "encarregado" verifica a declividade transversal e longitudinal e no caso das curvas a superelevação.

Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

- a - Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m;
- b - Altura de 0,13 m à 0,17 m;
- c - Consumo médio por metro quadrado de 45 a 55 pedras.

#### 5.6. REJUNTAMENTO

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de solo (o mesmo utilizado no colchão), com espessura de  $\pm 3,0$  cm e com auxílio de vassouras, rodos e vassourão é feita a varredura, possibilitando desse modo o melhor enchimento nos vazios entre as pedras assentadas.



## 5.7. COMPACTAÇÃO

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com rolo compressor liso de 3 rodas ou do tipo tanden de porte médio com peso mínimo de 10 t. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Nas rampas, quando possível, fazer a rolagem de baixo para cima.

Esta rolagem deve ser uniforme, progredindo de modo que cada passada sobreponha metade da outra faixa já rolada, até a completa fixação do calçamento, isto é, que não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer irregularidade ou depressão que venham surgir durante a compactação, deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão, e em quantidades suficientes à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar com aproximadamente 1,00 cm de material de rejuntamento, procedendo a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

É vedado executar o revestimento em meia pista e por isso deverá ser sempre executado em pista inteira. É necessário a existência de desvios evitando-se qualquer circulação de veículos sobre o revestimento durante a obra e somente após a rolagem final, haverá condições de trafegabilidade.

## 5.8. ENLEIVAMENTO COM GRAMA

De modo a prever futuras erosões nos bordos da pista, deverá ser executado o enleivamento da contenção lateral em grama espécie equivalente da região, com no mínimo 1,0 m de largura em toda sua extensão.

## 5.9. SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será composta de 4 placas de advertência A-2a e A-2b nos pontos indicados em projeto. Todas as placas deverão ser afixadas em suporte de madeira 3"x3" e altura de 3,0 metros.

## 5.10. LIMPEZA

A entrega da obra será feita após limpeza geral, removendo todo e qualquer material e ou equipamento do canteiro da obra, após será feita a vistoria de um responsável técnico por parte da contratante.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.
- Todas as instalações deverão ser testadas e estar em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.
- Ao término da obra deverá ser efetuada uma limpeza de todo o excedente de materiais, entulhos e todo material que for envolvido na obra, ficando ao encargo da fiscalização a liberação final mediante a conclusão destes serviços.
- Somente serão iniciados os trabalhos da etapa seguinte, se a etapa anterior estiver concluída.
- Se houver modificação de projetos, serviços ou materiais deverão ter a autorização escrita da fiscalização e do projetista.
- Para detalhar melhor as etapas de construção, além do descrito neste memorial, segue em anexo Projeto com seção transversal genérica, onde mostra todas as camadas de solo, inclinações e a pavimentação poliédrica.

Três Barras do Paraná, 06 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS  
 DE  
 LIMA:088693709  
 41

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=14259348000102, ou=Certificado PF A3, cn=JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941  
 Dados: 2021.12.09 15:16:23 -03'00'

**ENGº JEAN CARLOS DE LIMA**  
**CREA: PR-167397/D**  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

GERSO FRANCISCO  
 GUSO:409886600  
 59

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GERSO FRANCISCO GUSO:40988660059  
 Dados: 2021.12.09 15:15:53 -03'00'

**P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**CNPJ: 78.121.936/0001-68**  
**PROPRIETÁRIO**





CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 15 de junho de 2022.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 73/2022 (página 45), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de junho de 2022.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000005  
00047

Três Barras do Paraná, 27 de junho de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 73/2022, em especial, as páginas nº 045 e 046, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos), com recurso do Convênio nº 68/2022 - SEIL, mais contrapartida do Município (recursos da Cessão Onerosa), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.5100

Atenciosamente,

**Leomar A. Rotta**

Contador

CRC N° PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000040

Três Barras do Paraná/PR, 27 de junho de 2022.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio Nº 68/2022-SEIL" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 991.847,03 (Novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda





CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000049

### TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 73/2022 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 45).

Três Barras do Paraná/PR, 27 de junho de 2022.

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA QENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/12/2021  
Jornal AMP  
Página 376  
Edição 2435  
Luiz  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.





ESTADO DO PARANÁ

000051  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022****1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio Nº 68/2022-SEIL.**

**1.2.** O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **Xh do dia XX DE XXXX DE 2022**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **Xh do dia XX DE XXXX DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 68/2022-SEIL e neste Edital.

**2.1.1.** O trecho que receberá as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

**2.2.** Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

**3.2.** Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

**3.3.** Serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais**.

4.1.2. **As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

2/38





4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

*4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 4.4.2, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, fica dispensada a prestação de garantia do adjudicatário.

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

## 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

### 6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;





- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

**6.1.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

**6.1.2.1.** Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

**6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	1.770,00 m <sup>2</sup>





- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;
- b.2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

**6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:
  - I. Balanço patrimonial;
  - II. Demonstrações contábeis;
  - III. Termo de abertura do livro diário;
  - IV. Termo de encerramento do livro diário;
- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.





- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI →  $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$ , isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

$K_f$  = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$ , conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial =  $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$

#### QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000059

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K <sub>i</sub>
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- d.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d.2) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- e) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c" e 6.1.2 alínea "e".

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.





## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

### 7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
  - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:
  - e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
  - e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.





8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
  - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

## 10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 991.847,03 (Novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.





**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

**11.2.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

**11.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.5.** Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

## **13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**13.1.** O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Órgão Repassador, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;
- 4 – GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**13.1.1.** Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

**13.1.2.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

**13.1.3.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).





13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### 14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços





quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

**14.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

#### **15. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**15.1.** Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

#### **16. GARANTIA**

**16.1.** Não será exigido garantia para a execução da obra, ficando a contratada desobrigada a apresentação de garantia.

#### **17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

**17.1.** As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

**17.2.** Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

**17.3.** A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

**17.4.** A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

**17.5.** No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

**17.6.** O boletim de medição será emitido em 02 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

#### **18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**18.2.** A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

**18.3.** A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que





- comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
  - f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
  - g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
  - h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
  - i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
  - j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
  - k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
  - l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
  - m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**.
  - n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
  - o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

## 19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

## 20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000066

comunicação à Administração;

**20.2.5.** A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**20.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

**20.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**20.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

**20.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**20.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

**20.2.11.** A dissolução da sociedade.

**20.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

**20.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

**20.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

**20.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**20.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**20.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**20.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

**20.7.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**20.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**20.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.





**20.9.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

**20.9.2.** A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

**20.10.1.** Advertência por escrito;

**20.10.2.** Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

**20.10.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

**20.10.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**20.10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**20.10.7.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

**20.10.8.** Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

**20.10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

**20.10.10.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

**20.10.11.** As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

**21.2.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**21.3.** Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do





cronograma físico financeiro da obra.

**21.4.** A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

**21.5.** A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

**21.6.** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

**21.7.** Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**21.9.** Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

**22.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira – Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica – Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XII.

## 23. DISPOSIÇÕES FINAIS

**23.1.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

**23.2.** O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000069

fiscalização.

**23.3.** Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

**23.4.** Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

**23.5.** O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000070

**ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02**

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

ABERTURA: XX DE XXXXX DE 2022

HORÁRIO: Xh

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000071

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000072

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

21/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

22/38



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000074

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

23/38





ANEXO VI – CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) estabelecida à (endereço completo), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Table with 6 columns: Item, Nº do Contrato, Obra ou Serviços, Valor do Compromisso, Valor já faturado, Contratante. Rows 1-9 and a summary row with Σ.

Obs.: 1 – O valor do compromisso será considerado a partir da data de inicio da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

ILC = AC / PC = \_\_\_\_\_ = (.....)



## b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} = \underline{\hspace{2cm}} = (\dots\dots\dots)$$

## c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \underline{\hspace{2cm}} = (\dots\dots\dots)$$

$$VP = \text{Valor Patrimonial} = \frac{\text{Patrimonio Líquido}}{\text{Capital Social}} = (\dots\dots\dots)$$

## CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K <sub>f</sub>
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K<sub>f</sub> = Coeficiente FinanceiroK<sub>f</sub> = K<sub>5</sub> + K<sub>6</sub> + K<sub>7</sub>

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou N° de registro perante o Órgão  
de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

N° de registro perante o CRC





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000077

**ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

**(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR  
NOME DO CONTADOR  
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

26/38



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000078

### ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

#### CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.





ESTADO DO PARANÁ

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

CAPITAL DO FEIJÃO

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NA PASTA TÉCNICA)**

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

**B) CRONOGRAMA**

**(CRONOGRAMA CONSTANTE NA PASTA TÉCNICA)**

**C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**(PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI CONSTANTE NA PASTA TÉCNICA)**

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CARIMBO E ASSINTURA**

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE  
ASSINATURA**

28/38



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 68/2022-SEIL e no Edital de Tomada de Preços nº XX/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

29/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000031

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
  - 1 – Relação dos funcionários da obra;
  - 2 – GPS por matrícula;
  - 3 – FGTS;
  - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

30/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000002

I= Índice de Compensação Financeira =  $0,00016438$ , computado com base na fórmula  $I=[(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

#### CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

31/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO NONO** - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,

33/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

**14.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA**

**15.1.** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**16.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

34/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF

35/38





ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FORMAÇÃO  
CREA Nº





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ANEXO XII – PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 05 de julho de 2022.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 73/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, CONFORME CONVENIO Nº 68/2022-SEIL, para análise e parecer.

Atenciosamente,

*Vanessa M. A. Acunha*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARECER MINUTA DO EDITAL**

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empreitada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR 471, COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVENIO Nº 68/2022-SEIL.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Consta-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 30 (trinta) dias. Orienta-se ainda, como parte das despesas serão suportadas com recursos repassados pelo Estado do Paraná, seja realizada também publicação no Diário Oficial deste órgão.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 06 de julho de 2022.

Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21238

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 73/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 73/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Julho de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Assistente Administrativo





000093

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 06 de Julho de 2022.

**De:** Gabinete do Prefeito  
**Para:** Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, APROVO o Projeto e AUTORIZO a licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do auido de licitação, bem como do edital, conforme exigências da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio Nº 68/2022-SEIL.**

**1.2.** O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 26 DE JULHO DE 2022**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

**1.3.** A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 26 DE JULHO DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 68/2022-SEIL e neste Edital.

**2.1.1.** O trecho que receberá as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

**2.2.** Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

**3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**3.1.** O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

**3.2.** Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

**3.3.** Serão disponibilizados no sítio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**





#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, e que possuam o **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

**4.1.1.** Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

**4.1.2.** As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do **Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

**4.1.2.1.** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

**4.1.2.1.1.** Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

**4.1.2.2.** A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

**4.1.2.3.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

**4.1.2.4.** Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

**4.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.2.1.** A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/all/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.





**4.3.** Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

**4.4.** Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

**4.4.1.1.** *As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).*

**4.4.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.4.3.** Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

**4.4.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.4.5.1.** As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

**4.4.5.2.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.4.5.3.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 4.4.2, segundo a ordem de classificação.

**4.4.6.** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, fica dispensada a prestação de garantia do adjudicatário.

#### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

#### 6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

##### 6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000008

- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

**6.1.1.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF** (Certidão de Regularidade) do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

**6.1.2.1.** Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

**6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	1.770,00 m <sup>2</sup>

5/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;
- b.2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

**6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:
- I. Balanço patrimonial;
  - II. Demonstrações contábeis;
  - III. Termo de abertura do livro diário;
  - IV. Termo de encerramento do livro diário.
- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.





- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 99.000,00 (Noventa e nove mil reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times \text{PL} - \text{SC}$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI →  $\text{SC} = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$ , isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

$K_f$  = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$ , conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial =  $\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Capital Social}}$

#### QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA





CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K <sub>i</sub>
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- d.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d.2) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- e) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c" e 6.1.2 alínea "e".

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".**

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.





## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

### 7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
  - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:
  - e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
  - e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.





8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
  - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
  - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

## 10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 991.847,03 (Novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.





**11.2.** O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

**11.2.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

**11.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.4.** O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.5.** Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

## **12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.51.00

## **13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**13.1.** O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pelo Órgão Repassador, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;
- 4 – GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**13.1.1.** Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

**13.1.2.** A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

**13.1.3.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).





**13.2.** As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

**13.3.** Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**13.4.** Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

**13.5.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  $I = [(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### **14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

**14.2.** A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

**14.3.** Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

**14.4.** Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

**14.5.** A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

**14.6.** As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços





quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

**14.7.** É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

#### **15. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**15.1.** Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

#### **16. GARANTIA**

**16.1.** Não será exigido garantia para a execução da obra, ficando a contratada desobrigada a apresentação de garantia.

#### **17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO**

**17.1.** As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

**17.2.** Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

**17.3.** A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

**17.4.** A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

**17.5.** No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

**17.6.** O boletim de medição será emitido em 02 (duas) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

#### **18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

**18.2.** A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

**18.3.** A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
  - f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
  - g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
  - h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
  - i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
  - j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
  - k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
  - l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
  - m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**.
  - n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
  - o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras frentes de trabalho.

## 19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

**19.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

**19.2.** Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

**19.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

## 20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

**20.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**20.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**20.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

**20.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

**20.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

**20.2.4.** O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia

14/38





comunicação à Administração;

**20.2.5.** A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**20.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

**20.2.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**20.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

**20.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

**20.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

**20.2.11.** A dissolução da sociedade.

**20.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**20.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

**20.4.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

**20.4.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

**20.4.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**20.5.** A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.6.** Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**20.7.** A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

**20.7.1.** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

**20.7.2.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**20.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**20.9.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.





**20.9.1.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

**20.9.2.** A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**20.10.** Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

**20.10.1.** Advertência por escrito;

**20.10.2.** Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

**20.10.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

**20.10.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

**20.10.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**20.10.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**20.10.7.** As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

**20.10.8.** Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

**20.10.9.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

**20.10.10.** Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

**20.10.11.** As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

**21.2.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

**21.3.** Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do





cronograma físico financeiro da obra.

**21.4.** A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

**21.5.** A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

**21.6.** A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

**21.7.** Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

**21.9.** Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

## **22. ANEXOS DO EDITAL**

**22.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira – Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica – Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XII.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

**23.2.** O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000111


fiscalização.

**23.3.** Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

**23.4.** Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

**23.5.** O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná, 06 de Julho de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000112

**ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02**

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO**

ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000113

**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

20/38



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000114

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

21/38



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

22/38



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000116

**ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000117

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

23/38



## ANEXO VI – CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

## TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

## CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

## DEMONSTRAÇÕES:

## CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					

Obs.: 1 – O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

## DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

## a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$





## b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$

## c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$

$$VP = \text{Valor Patrimonial} = \frac{\text{Patrimonio Líquido}}{\text{Capital Social}} = (\dots\dots\dots)$$

## CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K <sub>f</sub>
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K<sub>f</sub> = Coeficiente FinanceiroK<sub>f</sub> = K<sub>5</sub> + K<sub>6</sub> + K<sub>7</sub>.

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

## REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou N° de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)

## CONTADOR

Nome:

N° de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000120

**ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Prezados Senhores,

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR  
NOME DO CONTADOR  
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

26/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000121

### ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

#### CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**(PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE NA PASTA TÉCNICA)**

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

**B) CRONOGRAMA**

**(CRONOGRAMA CONSTANTE NA PASTA TÉCNICA)**

**C) PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**(PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI CONSTANTE NA PASTA TÉCNICA)**

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CARIMBO E ASSINATURA**

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE  
ASSINATURA**





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 08/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 68/2022-SEIL e no Edital de Tomada de Preços nº 08/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
  - 1 – Relação dos funcionários da obra;
  - 2 – GPS por matrícula;
  - 3 – FGTS;
  - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 08/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVp, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

30/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000125

I= Índice de Compensação Financeira =  $0,00016438$ , computado com base na fórmula  $I=[(TX/100)/365]$ ;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.5100.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

#### CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

31/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO NONO** - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,

33/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

**14.1.** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

**15.1.** O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

**16.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

34/38





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
CPF

Nome:  
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000139

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À  
Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000131

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FORMAÇÃO  
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000132

**ANEXO XII – PASTA TÉCNICA**

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).





*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **26 de julho de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIVA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRITÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 68/2022 - SEIL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitação@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitação@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Julho de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122  
EDITAL COMPLETO - [www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao](http://www.siqueiracampos.pr.gov.br/licitacao) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Siqueira Campos, 06 de julho de 2022.

Juliana Cristina de Souza  
Pregoeira

70360/2022

## Toledo

### MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### COMUNICADO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa, a **SUSPENSÃO** do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022, cujo objeto é a aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar e de mobiliário para utilização nas demandas da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos do Município de Toledo/PR e do Barracão que abriga o Almostrado da referida Secretaria, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, e caso seja necessário ajustes ao Edital e seus Anexos, novo aviso de licitação será republicado com nova data para abertura do certame. Quaisquer informações pelo telefone (45) 3055-8820 ou através do e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br). Município de Toledo-PR, em 06 de julho de 2022. LUIS CARLOS FABRIS - PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira. Fone: (45) 3055-8820, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

70254/2022

## Três Barras do Paraná

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 20 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80 CV E 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO, MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2022/SEAB. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 05 de Julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

70079/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 26 de julho de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR-471, COMUNIDADE SÃO CRISTOVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 68/2022-SEIL. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtida através do site eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

70372/2022

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022.

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que às 9 horas do dia 21 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Veículo HATCH	01	77.213,57	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Sra. Vanessa Macagnan Acunha Oening no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná, Brasil - Telefone: (45) 3235-1212 - E-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o anexo teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), também poderão ser solicitados através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br), ou pessoalmente no Paço Municipal, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, das 8 às 17:30 horas. Três Barras do Paraná, 06 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

70091/2022

## Umuarama

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 - PMU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/05/639

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de Infraestrutura Elétrica para instalação de Arés-Condicionadas na Escola Evangélica, localizada na Rua dos Pedreiros s/nº - Parque 1º de Maio, com área de 2.866,25m², conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09:00 (nove horas) do dia 01 de agosto de 2022.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.  
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.  
**VALOR MÁXIMO:** R\$ 85.041,05 (oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e cinco centavos).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA - [www.umuarama.pr.gov.br](http://www.umuarama.pr.gov.br) - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: [licita@umuarama.pr.gov.br](mailto:licita@umuarama.pr.gov.br)

UMUARAMA, 01 de julho de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA

Prefeito Municipal

SARA DAMIANA BORGES URBANO

Secretária de Administração

GLEJSON ALVES DE ANDRADE

Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

69948/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022 - PMU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 694/2022 DE 01 DE JUNHO DE 2022**  
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura, para reforma e ampliação da Escola Municipal Ângela Moreira da Fonseca - Parque Dom Pedro I e reforma e ampliação da Escola Municipal Análides de Oliveira Cardoso - Parque Industrial, com base no termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 167/2022 - TIPO: MENOR POR ITEM

OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de reagentes para uso do laboratório de análises clínicas da unidade básica de saúde central do município de Realeza-Pr.

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de Julho de às 08:30h  
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 07 de Julho durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 06 de Julho de 2022.  
DIANA BAMBERG  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 190/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Retífica de motores e Bombas injetoras para Veículos Leves e Utilitários, Vans e Ambulâncias, Micro Ônibus e Ônibus, Caminhões e Cavalos Mecânicos

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 21 de Julho de 2022, às 08:00h

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 21 de Julho de 2022, às 08:00h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 07 de Julho, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 06 de Julho de 2022.  
DIANA BAMBERG  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI/PR.

Conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 21 de julho de 2022, às 09h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07 de julho de 2022, às 08h:30min até às 8:30 do dia 21 de julho de 2022. Valores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3438-1870.

São Carlos do Ivaí, 05 de julho de 2022.  
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA  
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 Construção do Muro de Arrimo e Cercamento da Creche PROINFÂNCIA de São Pedro do Ivaí, com área total de construção 492,63m², contendo todos os materiais e os serviços, com a utilização de recursos financeiros p/ pagamento são provenientes da Conta do Salário Educação. Contratante Município de São Pedro do Ivaí CNPJ/MF nº 75.771.311/0001-53 Prefeita Municipal Maria Regina Della Rosa Magni. Contratada J. C. Sanches Construtora Eireli ME. CNPJ/MF nº. 10.572.449/0001-88 Administrador Titular Julio Cesar Sanches, firmam o presente Termo Aditivo em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Cláusula Terceira Parágrafo Segundo do Contrato nº. 076/2021, de acordo com os fundamentos apresentados pela empresa Contratada, Parecer Técnico e Jurídico e nas condições que estipulam a seguir: ITEM I: O prazo de execução constante na Cláusula Terceira - Do Prazo de Execução, Do Início dos Serviços e Prorrogação do Contrato nº. 076/2021, prorrogando-se o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias a contar do dia 12/04/2022. ITEM II: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº. 076/2021. Data da Assinatura do Aditivo: 12 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022 - PMS

OBJETO: Registro de preços para serviços de instalação e remoção de aparelhos de ar-condicionado da Prefeitura de Sarandi/PR.

Abertura: 21 de julho de 2022 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 06 de julho de 2022  
LUCAS DA SILVA HASHIMOTO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de empresa especializada em remoção e destinação de enxame de abelhas, marimbondos e vespas, em vias e locais públicos do Município de Sarandi/PR.

Abertura: 22 de julho de 2022 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 06 de julho de 2022  
LUCAS DA SILVA HASHIMOTO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022 - PMS

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de toner para impressora, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Sarandi/PR. Abertura: 21 de julho de 2022 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 06 de julho de 2022  
RENAN BATISTA MEYRING  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, E ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Contratado: ENGENMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.282.506/0001-80. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Retroescavadeira nova e Carreta basculante nova, de acordo com o convênio Nº 891833/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. LOTE 01 R\$ 442.900,00 [quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais]. Vigência: 28/10/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, E ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Contratado: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ 36.929.543/0001-35. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Retroescavadeira nova e Carreta basculante nova, de acordo com o convênio Nº 891833/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação. LOTE 02 R\$ 33.765,00 [trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais]. Vigência: 28/10/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, E ITEM PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Retroescavadeira nova e Carreta basculante nova, de acordo com o convênio Nº 891833/2019 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e conforme especificações constantes no termo de referência, anexo e no Edital de Licitação.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 03/05/2022, relativo à Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2022, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor dos licitantes, as empresas:

ENGENMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 42.282.506/0001-80, valor total do LOTE 01 R\$ 442.900,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e novecentos reais).

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI CNPJ 36.929.543/0001-35, valor total do LOTE 02 R\$ 33.765,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

TOTAL DOS LOTES R\$ 476.665,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

Tomazina, 04 de julho de 2022.  
FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 9h do dia 20 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link - licitações", realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA MÍNIMO 80 CV E 01 (UMA) PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO MÍNIMO 07 (SETE) LINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2022/SEAB. Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 - e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 05 de Julho de 2022.  
GERSON FRANCISCO GUSO  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 26 de julho de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR-471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO ICUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 68/2022-SEIL. A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

Três Barras do Paraná/PR, 06 de julho de 2022.  
GERSON FRANCISCO GUSO  
Prefeito







### Município de Lindoeste

Rua Manoel Cândido Soares, s/n - Teixeira (90) 3222-8000  
CEP 85628-000 - LINDOESTE - PARANÁ

#### PORTARIA Nº 119/2022

Serviu: Designar Gestor e respectivo Assessor Técnico para o Conselho Municipal de Educação, em substituição de outro gestor.

#### RESOLVE

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como Gestor e Assessor Técnico, respectivamente, do Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município de Lindoeste/PR, tendo como objeto a aquisição de serviços, lote 1 - 01 UNO Unidade Escolar, Faturação/Ano: 2022/2022 (nov), zero (01), período mensal de 75 (75) DI (72 CV 30), supletivo 3 pagagens.

NOME	CPF	CARGO	FUNÇÃO NO CONSELHO
PAULO HENRIQUE DA SILVA	011231340-6	Secretário Municipal de Administração	GESTOR
ALEXSANDRA BUENO DA SILVA	068321479-8	Chefe de Gabinete	FISCAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador do Município de Lindoeste/PR  
aos 05 dias do mês de julho de 2022.

**VLADIMIR ANTONIO BARELLA**  
Presidente

CI1214868-E22



### Prefeitura do Município de Cantagalo

CEP: 76279-001 - 0001-45  
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3626-1185

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00min, dia 25 de julho de 2022, na Sala de Licitações, sito a Rua Candelária, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA NA SALA DE FISIOTERAPIA (R\$ 5.94M), JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DO CAVADO - CANTAGALO/PR, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 12/2022-PMC e seus anexos, cuja diração e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, de 03 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <http://licitacaocantagalo.pr.gov.br>

Cantagalo/PR, 06 de julho de 2022  
**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

CI1214878-E22



#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE, MATERIAIS E FARMÁCIAS DE USO HOSPITALAR, para o Hospital Nossa Senhora Aparecida, situado na Rua Manoel Cândido Soares, s/n - Teixeira (90) 3222-8000, CEP 85628-000 - LINDOESTE - PARANÁ.

Valor estimado de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) e prazo de entrega de 30 (trinta) dias.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <http://licitacaocantagalo.pr.gov.br>

Cantagalo/PR, 06 de julho de 2022.

**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

CI1214882-E22



JUNTA BRAS. 1199 - CEP 85006-000  
CASCAVEL - PARANÁ  
TELEFONE (41) 3220-4000  
CNPJ: 07.944.472/0001-00

#### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Pregão Eletrônico nº 27/2022, dando curso provisório.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 79 de 15/03/2021, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 27/2022, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE FARMACIUTICO, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação) que foi fornecido para indiciativa desta RESOLUÇÃO.

**ADAMEX NUNES AFONSO**

Pelo presente foram intimados os participantes da licitação supramencionada da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, PR 04 de julho de 2022.

**VLADIMIR ANTONIO BARELLA**  
Presidente

CI1214871-E22



JUNTA BRAS. 1199 - CEP 85006-000  
CASCAVEL - PARANÁ  
TELEFONE (41) 3220-4000  
CNPJ: 07.944.472/0001-00

#### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação do julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, do Processo Licitatório no tipo Pregão Eletrônico nº 36/2022, dando curso provisório.

O PRESIDENTE DO CISOP, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE

Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro do CISOP, nomeado pela Portaria nº 19 de 15/03/2021, sobre o Processo de Licitação do tipo Pregão Eletrônico nº 36/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que foi fornecido para indiciativa desta RESOLUÇÃO.

**RI INFORMATICA LTDA**

Pelo presente foram intimados os participantes da licitação supramencionada da decisão estabelecida nesta RESOLUÇÃO.

Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cascavel, PR 01 de julho de 2022.

**VLADIMIR ANTONIO BARELLA**  
Presidente

CI1214875-E22



### Prefeitura do Município de Cantagalo

CEP: 76279-001 - 0001-45  
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 83160-000 - Fone: 42 3626-1185

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 09h00min, dia 25 de julho de 2022, na Sala de Licitações, sito a Rua Candelária, nº. 379, Centro, Cantagalo, Paraná, Brasil, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONSTRUÇÃO DE PONTE, TIPO PASSAGEM MOLHADA, SOBRE O RIO CAVERNOSO, NA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ZONA RURAL, DIVERSA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO COM CANDOU/PR, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços nº 11/2022-PMC e seus anexos, cuja diração e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 77/2022, de 03 de maio de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitações, solicitadas através do e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou baixado no site do Município <http://licitacaocantagalo.pr.gov.br>

Cantagalo/PR, 06 de julho de 2022.  
**DIRCEU LUIZ GARCIAS**  
Presidente da Comissão de Licitação

CI1214877-E22



### MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua dos Carreiros, 900 - Centro - CEP 85.341-000  
CNPJ: 01.591.812/0001-36 - Fone/Fax: (41) 3401-1041  
www.portobarreiro.pr.gov.br

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022-PMB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 9 horas do dia 26 de julho de 2022, na Sala de Licitação do Pregão Municipal, sito a Rua dos Carreiros, 900 - Centro - CEP 85.341-000 - Fone/Fax: (41) 3401-1041, a licitação na modalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme disposto no Edital, o Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua dos Carreiros, 900 - Centro - CEP 85.341-000 - Fone/Fax: (41) 3401-1041, ou baixado no site do Município <http://www.portobarreiro.pr.gov.br>

Porto Barreiro, 06 de julho de 2022.  
**RONALDO DE MATOS**  
Presidente  
CI1214874-E22



### Distrito Municipal de Três Barras do Paraná

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 9 horas do dia 26 de julho de 2022, na Sala de Licitação do Pregão Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 240 - Centro - CEP 81600-000 - Fone/Fax: (41) 3401-1041, a licitação na modalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDRIVA NA PRUA71, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVENIO Nº 06/2022 - SCL.

A inspeção do instrumento convocatório e seus respectivos anexos deverão ser realizada no dia 26 de julho de 2022, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 240 - Centro - CEP 81600-000 - Fone/Fax: (41) 3401-1041, ou baixado no site do Município <http://www.trêsbarrasparana.pr.gov.br>

Três Barras do Paraná/PR, 06 de julho de 2022.

**GERMO FRANCISCO GUEIRO**  
Presidente Municipal  
CI1214876-E22



JUNTA BRAS. 1199 - CEP 85006-000  
CASCAVEL - PARANÁ  
TELEFONE (41) 3220-4000  
CNPJ: 07.944.472/0001-00

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022  
CONTRATO Nº 188/2022  
CONTRATANTE: CISOP  
CONTRATADO: F G DE OLIVEIRA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR: R\$ 3.225,00  
PRAZO: 01/07/2022 a 01/07/2023  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022  
ASSINATURAS: VLADIMIR ANTONIO BARELLA  
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022  
CONTRATO Nº 188/2022  
CONTRATANTE: CISOP  
CONTRATADO: INGLRIPE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR: R\$ 24.527  
PRAZO: 01/07/2022 a 01/07/2023  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022  
ASSINATURAS: VLADIMIR ANTONIO BARELLA  
NEIF PEDRO DA SILVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022  
CONTRATO Nº 176/2022  
CONTRATANTE: CISOP  
CONTRATADO: EXPRESSO PAPEL LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR: R\$ 1.690,00  
PRAZO: 01/07/2022 a 01/07/2023  
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022  
ASSINATURAS: VLADIMIR ANTONIO BARELLA  
EMANUEL BARROSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022  
CONTRATO Nº 171/2022  
CONTRATANTE: CISOP  
CONTRATADO: ADAMEX NUNES AFONSO  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
VALOR: R\$ 56.387,32  
PRAZO: 01/07/2022 a 01/07/2023  
DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022  
ASSINATURAS: VLADIMIR ANTONIO BARELLA  
ADAMEX NUNES AFONSO  
CI1214880-E22



**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michele Cristina Pereira  
Código Identificador:91603D14

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**PODER EXECUTIVO**  
**PORTARIA N.º 155/2022**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear a partir de 06/07/2022, o(a) servidor(a) **VANDERLEIA DEPIZZOL**, portador(a) do RG nº 6.953.778-2 PR e do CPF nº 040.324.949-08, a exercer a função de Diretora da Escola Municipal Geraldo Galdino, no Bairro da Anta, conforme Lei Municipal nº 457/2019, Anexo III.

**CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Cabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 06 de julho de 2022.

**FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Cristina Sene  
Código Identificador:5657C563

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**REF. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**05/2021 SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO**

Objeto: Constitui objeto deste contrato, a contratação de leiloeiro oficial que comprove capacidade técnica para a realização de leilões oficiais de bens móveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Tomazina - PR, nos termos do Decreto Federal nº 21.981/32.

Credenciados por ordem de sorteio:

- 3- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE
- 4 - HELCIO KRONBERG
- 6- PEDRO LERNER KRONBERG
- 7 -EDUARDO SCHMITZ
- 8- ALEX SANDRO VIEIRA FELIX
- 9 - JOACIR MONZON POUHEY
- 10- DANIEL ELIAS GARCIA

Prazo de Vigência: 30/07/2023  
Processo: 038/2021

Publique-se;

Tomazina, 30 de junho de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:70ED9249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**13/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2021**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços médicos para o Programa Saúde da Família a ser desenvolvido nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Tomazina-PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Empresa: **BMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ nº 46.630.184/0001-74

Valor mensal (40 horas semanais): R\$ 14.688,74 (quatorze mil seiscientos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

Vigência: 30/12/2022.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 03 de janeiro de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:9B2D3B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**RATIFICACAO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**14/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos hospitalares (plantões) para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina/PR, conforme asseverado pelo artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Empresa: **JM MED S/S LTDA** CNPJ: 27.480.357/0001-70;  
**CARPER - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - EPP** CNPJ 02.993.057/0001-64; **ELLEN JACOPETI SANCHES DE FARIAS CLINICA MEDICA - ME** CNPJ nº 29.091.356/0001-60; **ANDRE BARTH REIS & CIA LTDA** CNPJ: 36.348.107/0001-72; **LUIZ GUSTAVO SILVA GODOI CLINICA MEDICA - ME**, CNPJ nº 26.932.298/0001-61

Valor: R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) a hora.

Vigência: 31/12/2022

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 01 de janeiro de 2022.

**FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marciele Isabel Munaro  
Código Identificador:CB0248AE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 73/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas do dia 26 de julho de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIVA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRITÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, CONFORME CONVÊNIO N.º 68/2022 - SEIL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou solicitada através do e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de



Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/PR, 06 de Julho de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:C31B37EC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**  
G. F. COCO – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80

**CONTRATANTE**  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de celular e tablets para uso na ação social.

**Valor:** R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Dotação Orçamentária:** 06.03.08.244.0005.2.081.000.4.4.90.52.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 27/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de Julho de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:9DCF4220

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2022**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de celular e tablets para uso na ação social.

**FUNDAMENTO LEGAL** Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATADA** G. F. COCO – CNPJ Nº 17.660.311/0001-80

**PREÇO** O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 9.974,00 (nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/07/2022.**

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:BA755393

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**  
**DE TURVO**  
**EXTRATO CONTRATO DISPENSA 03 2022**

**EXTRATO CONTRATO 04/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A PERÍCIAS MÉDICAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.**

**CONTRATANTE:** FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO, inscrito no CNPJ 04.942.517/0001-50, com endereço sito à Rua Ernesto Rickli, 750, centro CEP 85.150.000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência CMP **Diogo Augusto de Oliveira**.

**CONTRATADA:** SESMET SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO, pessoa Jurídica de Direito Privada com sede na Rua Visconde de Guarapuava, 744 Centro CNPJ Nº 03.257.858/0001-24 ato representada por seu proprietário **Sr. João Dias Junior**, residente e domiciliado na Ruas das Camélias, nº 13, Trianon Guarapuava Paraná, RG n.º 3.597.969-9-2, CPF n.º 442.941.580-34.

**VALOR:** R\$ 8.000,00  
**Validade:** 07 de julho 2023.  
**Assinatura:** 07 de julho de 2022.  
**FORO:** GUARAPUAVA /PR.

**DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
Presidente - CMP

Publicado por:  
Marcia Regina de Campos  
Código Identificador:B60B9A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2018 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 05/2018**

**Décimo Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 19/2018 – Pregão Presencial Nº 05/2018 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO - COOPERTRAT, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.095.862/0001-97, com sede localizada na Rua dos Expedicionários, Nº s/n, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Josias Garcia Conrado, portador da cédula de identidade Nº 7.919.632-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 032.400.259-90 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – **Valor:** R\$ 265.134,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos), tendo um acréscimo de R\$ 6.080,20 (seis mil, oitenta reais e vinte centavos) - **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato que findaria em 30/06/2022, encerrando-se em 30/07/2022 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/06/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**



000139



# Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia) / Administração Municipal  
 / Licitação integrada (/transparencia/adm/licitacoes) / Tomada de Preços




Filtro por Título

Exibir # 50

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIVA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRITÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 68/2022 - SEIL.            (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-08-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedriva-na-pr-471-comunidade-sao-critovao-sentido-balsa-de-acesso-a-nova-prata-do-iguacu-conforme-convenio-n-68-2022-seil)</p>	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	<b>Acessos: 77</b>
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇ            (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-07-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedrica-em-estradas-rurais-vicinais-das-comunidades-de-linha-gaucha-linha-cruz-alta-e-santo-isidoro-conforme-projetos-de-engenharia-memoriais-descritivos-e-condicoes-estabelecidas-no-termo-de-convenio-037-2022-seab)</p>	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	<b>Acessos: 72</b>

g

ze

/

000

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 E TRAFEGO NACIONAL DE FERROVIAS

PR

1529401794

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1529401794

RECIBIDO TELESTICAR

1529401794

PARANA

94561011591  
PR913393890

26/07/2022

CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

26/07/2022

9

28

1

PARANA

LOCAL: CAPITAO LEONIDAS MARQUES, PR

DATA EMISSÃO: 19/10/2017

ASSINATURA DO PORTADOR

94561011591  
PR913393890

11. PERÍODO DE VALIDADE: 19/10/2022

10. Nº REGISTRO: 01337606412

11. DATA DE EMISSÃO: 21/08/1995

12. CATEGORIA: AE

13. NOME DO TITULAR: DARCI FAUSTO

14. ENDEREÇO: DORICO FAUSTO, MARIA ROSA FAUSTO

15. Nº DE IDENTIFICAÇÃO / CÓD. DE REGISTRO / UF: 3608621-1 BESP PR

16. DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1963

17. Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 524.435.669-00

18. OBSERVAÇÕES: A



**DARCI FAUSTO - ME**

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

**000141**

**DARCI FAUSTO**, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.340.292/0001-12; decide ALTERAR e CONSOLIDAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Social:** Fica alterado o objeto social do Empresário individual para: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aumento Do Capital Social:** O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das disposições Finais:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

**CLÁUSULA QUARTA – Da Consolidação do Instrumento:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**

CNPJ: 72.340.292/0001-12

NIRE: 41103916401

**DARCI FAUSTO - ME**

**DARCI FAUSTO**, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três



**DARCI FAUSTO - ME**

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

**000142**

Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.340.292/0001-12; resolve assim, **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:** O Empresário individual gira sob o nome empresarial de **DARCI FAUSTO - ME**, nos termos da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRIZ:** O Empresário Individual, tem sua sede na cidade Três barras do Paraná, Estado do Paraná, à Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, CEP. 85.485-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – do Objeto Social:** Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVICIO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL:** O Capital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

g



g





**DARCI FAUSTO - ME**

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

**000143**

---

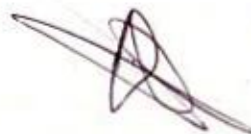
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro de Catanduvas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Três Barras do Paraná – Paraná, 31 de Agosto de 2020.

---

**DARCI FAUSTO**

g





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DARCI FAUSTO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52443566900	DARCI FAUSTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 23:47 SOB N° 20205019994.  
PROTOCOLO: 205019994 DE 01/09/2020 08:42.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004108698. NIRE: 41103916401.  
DARCI FAUSTO - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000145

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**

A comissão de Licitação do município de Três Barras do Paraná-PR.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

DARCI FAUSTO, inscrito sob cédula de identidade n° 3.608.621-1, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **DARCI FAUSTO - ME**, inscrita sob CNPJ n° **72.340.292/0001-12**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser MICROEMPRESA, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de julho de 2022.



---

DARCI FAUSTO - ME  
DARCI FAUSTO  
RG: 3.608.621-1  
ADMINISTRADOR



---

JOSNEY NATALICIO FELL  
CRC-PR: 057975/O-4  
CONTADOR





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DARCI FAUSTO - ME			Protocolo: PRC2212194529
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41103916401	CNPJ 72.340.292/0001-12	Arquivamento do Ato de Inscrição 14/06/1993	Início de Atividade 25/06/1993
<b>Endereço Completo</b> Rua PRINCIPAL, Nº SN, LINHA ALTA, ZONA RURAL, Três Barras do Paraná/PR- CEP85485-000			
<b>Objeto</b> OBRAS DE TERRAPLENAGEM PRESTACAO DE SERVIÇO PAVIMENTACAO POLIEDRICO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVIÇO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.			
<b>Capital</b> R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>
<b>Data</b> 03/09/2020	<b>Número</b> 20205019994	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: DARCI FAUSTO</b>			
<b>Identidade:</b> 36088211	<b>CPF:</b> 524.435.669-00		
<b>Estado civil:</b> DIVORCIADO(A)	<b>Regime de bens:</b> NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2022, às 14:05:42 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XRRJNSEX.



PRC2212194529

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



000147



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 72340292000112

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g

g



000148

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/07/2022 09:48:56

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DARCI FAUSTO**  
CNPJ: **72.340.292/0001-12**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

g

29



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g



22

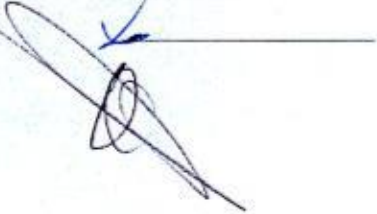
Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 73/2022 Tomada de Preço No 8/2022

Fornecedor

130 - DARCI FAUSTO

Visto

000150



g

ze



**DARCI FAUSTO - ME**

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000151

**DARCI FAUSTO**, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 72.340.292/0001-12; decide ALTERAR e CONSOLIDAR seu Instrumento de Inscrição conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto Social:** Fica alterado o objeto social do Empresário individual para: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aumento Do Capital Social:** O capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das disposições Finais:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo

**CLÁUSULA QUARTA – Da Consolidação do Instrumento:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**

CNPJ: 72.340.292/0001-12

NIRE: 41103916401

**DARCI FAUSTO - ME**

**DARCI FAUSTO**, brasileiro, divorciado, nascido em 06/01/1963, residente e domiciliado na Rua Alto Campo, nº 16, casa, Bairro Alto Campo, CEP. 85485-000, na cidade de Três



**DARCI FAUSTO - ME**

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

**000152**

Barras do Paraná – Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº. 3.608.621-1 SESP-PR e CPF/MF nº. 524.435.669-00; Empresário individual, sob o nome empresarial **DARCI FAUSTO - ME**, com sede e foro na Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Paraná, CEP. 85.485-000, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41103916401, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 72.340.292/0001-12; resolve assim, **CONSOLIDAR** o Instrumento de Inscrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL:** O Empresário individual gira sob o nome empresarial de **DARCI FAUSTO - ME**, nos termos da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MATRIZ:** O Empresário Individual, tem sua sede na cidade Três barras do Paraná, Estado do Paraná, à Rua Principal, s/n, Linha alta, Zona Rural, CEP. 85.485-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA – do Objeto Social:** Do Objeto Social: Fica alterado o objeto social do Empresário individual para: OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVICIO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir registro como Empresário Individual no País.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL:** O Capital é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), divididos em 140.000 (cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO:** O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

g



g



**DARCI FAUSTO - ME**

CNPJ nº. 72.340.292/0001-12

NIRE nº. 41103916401

000153

---

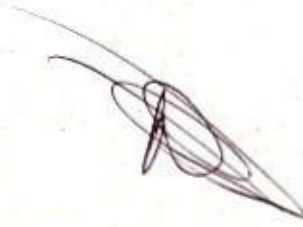
**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Fica eleito o foro de Catanduvas – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Três Barras do Paraná – Paraná, 31 de Agosto de 2020.

---

**DARCI FAUSTO**

g



29





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DARCI FAUSTO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
52443566900	DARCI FAUSTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2020 23:47 SOB N° 20205019994.  
PROTOCOLO: 205019994 DE 01/09/2020 08:42.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004108698. NIRE: 41103916401.  
DARCI FAUSTO - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCALA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 03/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000155

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**, instaurado pelo município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

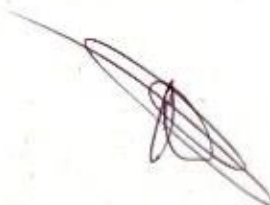
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de julho de 2022.



---

DARCI FAUSTO - ME  
DARCI FAUSTO  
RG: 3.608.621-1  
ADMINISTRADOR



**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000156

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**


A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

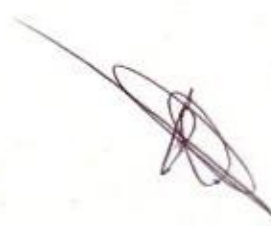
DARCI FAUSTO ME, CNPJ Nº 72.340.292/0001-12, sediada Rua Principal s/n, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DARCI FAUSTO - ME  
DARCI FAUSTO  
RG: 3.608.621-1  
ADMINISTRADOR

  
\_\_\_\_\_  
MARCÍUS VAZ PRIM  
CREA/PR: PR 116335/D  
ENGENHEIRO CIVIL

g



20







CAPITAL DO SELO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interessadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

**Empresa:** DARCI FAUSTO - ME

**CNPJ:** 72.340.292/0001-12

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, S/N, LINHA ALTA, ZONA RURAL.

**Cidade:** TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.

O presente ~~CERTIFICADO~~ terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de julho de 2022.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**FERNANDO HENRIQUE PIZZATO**

Comissão de Licitações

af



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARCI FAUSTO  
CNPJ: 72.340.292/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:12:48 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **E55F.CF66.8356.C29C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g

2





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000159

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027318013-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 72.340.292/0001-12

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

g

28

F



CAPITAL DO FERRÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000160

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 1119/2022

Cadastro Econômico: 4650

Razão Social.: DARCI FAUSTO - ME  
CPF/CNPJ.....: 72.340.292/0001-12  
Nome Fantasia: DARCI FAUSTO  
Endereço.....: \* LINHA ALTA  
Bairro.....: LINHA ALTA  
Atividade.....: OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÃO  
Alvará.....: 465

Certificamos de acordo com a Legislação em vigor, e face ao requerimento protocolado sob nº , no dia que o cadastro Econômico nº 465-0 localizado nesta cidade de Três Barras do Paraná, não possui débitos referente a móveis, nem imóveis, ou qualquer outro débito fiscal, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servirá exclusivamente para fins de Emissão de Certidão

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 20/07/2022

Válida até: 19/08/2022

Ano/Número da certidão.....: 2022/1119

Código de autenticidade da certidão: 729216173729216

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

g

B



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 72.340.292/0001-12**Razão Social:** DARCI FAUSTO**Endereço:** RUA PRINCIPAL / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2022 a 06/08/2022 ✓**Certificação Número:** 2022070804310919162190

Informação obtida em 20/07/2022 11:25:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 72.340.292/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1993
NOME EMPRESARIAL DARCI FAUSTO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de torrono, cultivo e colheita 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NUMERO S/N	COMPLEMENTO LINHA ALTA
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3235-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2022 às 11:25:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

g





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARCI FAUSTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.340.292/0001-12

Certidão nº: 22985399/2022

Expedição: 20/07/2022, às 11:26:00

Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARCI FAUSTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **72.340.292/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

g

g



000164

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 95436/2022

Validade: 16/01/2023

**Razão Social:** DARCI FAUSTO - ME

**CNPJ:** 72340292000112

**Num. Registro:** 72814

**Registrada desde :** 30/07/2020

**Capital Social:** R\$ 140.000,00

**Endereço:** RUA PRINCIPAL DE ALTO CAMPO, 16 CENTRO

**Município/Estado:** TRES BARRAS DO  
PARANÁ-PR

**CEP:** 85485000

**Objetivo Social:**

OBRAS DE TERRAPLENAGEM PRESTACAO DE SERVICO PAVIMENTACAO POLIEDRICO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE ENGENHARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 72340292000112**

1 - Nome Civil: MARCIUS VAZ PRIM

Carteira: PR-116335/D Data de Expedição: 15/03/2011

Desde: 30/07/2020 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 04/11/2020

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º



Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 217146/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 20/07/2022 11:27:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

g



u



**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022.**


A comissão de Licitação do município de Três Barras do Paraná-PR.





**ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **DARCI FAUSTO - ME**, inscrita sob o CNPJ n° **72.340.292/0001-12**, estabelecida na Rua Principal, s/n, Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, prestou serviços à **VAZ PRIM PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita sob CNPJ N° **03.953.086/0001-65**, semelhantes de complexidade tecnológica e operacional, em quantidades superiores ao objeto da licitação **TOMADA DE PREÇOS, n° 08/2022**, instaurado pelo município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Três Barras do Paraná-PR, dia 25 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VAZ PRIM PRE MOLDADOS LTDA  
MARCUS VAZ PRIM  
ADMINISTRADOR





ESTADO DO PARANÁ

000167

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL


Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº: 78.121.936/0001-68 com sede na Avenida Brasil nº 245, centro de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, portador do RG nº 9023081392 SESP-RS e CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado na Avenida Paraná nº 503, centro de Três Barras do Paraná – Paraná, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa DARCI FAUSTO - ME, inscrita no CNPJ nº: 72.340.292/0001-12, com sede na Rua Principal, s/n, Alto Campo, Três Barras do Paraná, Paraná, executou para o município, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE ALTO BARRA BONITA E SERTÃOZINHO, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições no Contrato de Repasse nº 892849/2019/MAPA/CAIXA e Convênio nº 4500046690-ITAIPU e no Edital de Tomada de Preços nº 09/2020, Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 151/2020.

3. ÁREA EXECUTADA: 14.547,50 m<sup>2</sup>


Atestamos, ainda, que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná-PR, 08 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Clebeson Bordin  
Secretário de Administração e Planejamento

  
CONFERE COM O ORIGINAL

Responsável

  
20/07/2022

**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000168

À  
Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná-PR.  
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**DARCI FAUSTO - ME**, CNPJ n° 72.340.292/0001-12, sediada na Rua Principal, sn, Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

NOME	FORMAÇÃO	N° REGISTRO CREA/CAU	DATA DE REGISTRO
MARCIUS VAZ PRIM	ENGENHEIRO CIVIL	PR-116335/D	15/03/2011


Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DARCI FAUSTO - ME  
DARCI FAUSTO  
RG: 3.608.621-1  
ADMINISTRADOR

  
\_\_\_\_\_  
MARCIUS VAZ PRIM  
CREA/PR-116335/D



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** DARCI FAUSTO - ME, firma estabelecida na Rua GERAL DA CIDADE, n° 16, inscrita no CNPJ sob o no 72.340.292/0001-12, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu sócio DARCI FAUSTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 3.608.621-1, CPF n° 524.435.669-00, residente e domiciliado na Rua GERAL DA CIDADE, n° 16 – casa, centro, na cidade de Três Barras do Paraná, estado do Paraná.

**CONTRATADO:** MARCIUS VAZ PRIM, brasileiro, inscrito sob CPF n° 052.822.379-89, portador da Carteira Profissional do CREA PR116335/D, residente e domiciliado na Av. Augusto Gomes de Oliveira, n° 652, Alto Alegre, no município de Catanduvas, estado do Paraná.

O presente contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Do objeto:

O objeto do contrato é a prestação de serviços profissionais na Área da Engenharia (ACOMPANHAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) restrita às atribuições do contratado, conforme previsto na legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Da Remuneração e carga horária:

O contratado receberá a remuneração de R\$ 4.400,00 (Quatro mil cento e oitenta reais), para uma jornada diária de 4h/dia) de segunda a sexta feira no horário de 08:00 às 12:00, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Do prazo:

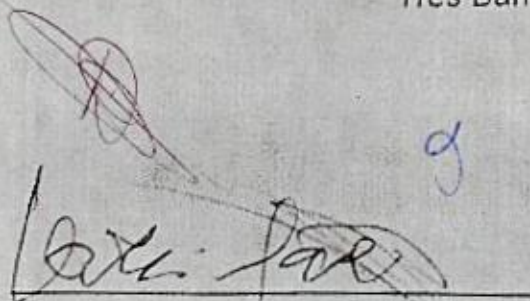
O prazo de validade deste contrato é: de 13 de agosto de 2021 à 13 de agosto de 2023, podendo ser rescindido a qualquer tempo por uma das partes desde que comunicado com antecedência de 30(trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Do foro:

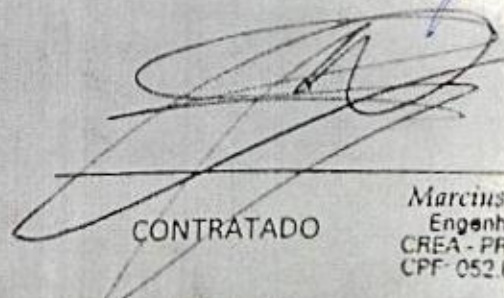
Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas-PR, para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em 03(três) vias de igual teor.

Três Barras do Paraná-PR, dia 13 de agosto de 2021



CONTRATANTE



CONTRATADO

Marcius Vaz Prim  
Engenheiro Civil  
CREA - PR 116335/D  
CPF - 052.822.379-89

COPIA ORIGINAL

Responsável

07

2021



000170



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **97583/2022**

Validade: 21/01/2023

Nome Civil: MARCIUS VAZ PRIM

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116335/D

Registro Nacional : 1709414120

Registrado(a) desde : 15/03/2011

Filiação : LINDEMAR PRIM

ROSA GOMES VAZ PRIM

Data de Nascimento : 09/12/1987

Documento de Identidade : 8.376.107-5 Órgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 05282237989

Naturalidade : CATANDUVAS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 19/02/2011

Diplomação : 19/02/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

72814 - DARCI FAUSTO - ME

CNPJ: 72340292000112

Desde: 22/09/2021 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

46973 - VAZ PRIM LTDA

CNPJ: 03953086000165

Desde: 24/09/2021 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 222074/2022.

Emitida via Internet em 25/07/2022 17:25:06

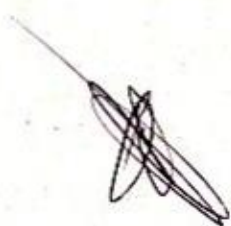


Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva  
ação penal.

000171



g



z



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

**4854/2020**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional MARCIUS VAZ PRIM referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCIUS VAZ PRIM**

RNP: **1709414120**

Registro: **PR-116335/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20173866389** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**  
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **05/09/2017** Baixada em: **09/07/2020** Forma de registro: **Inicial**  
Participação técnica: **Corresponsável**  
Empresa contratada:

Contratante: **IDAPETRO COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **17.780.374/0001-70**

Rua: **ROD BR-277, KM550 Nº: S/N**

Complemento: **Bairro: RURAL**

Cidade: **CATANDUVAS UF: PR CEP: 85470-000**

Contrato: **celebrado em 04/08/2017 Vinculado a ART: 20173863690**

Valor do contrato: **R\$ 1.800,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **13 600,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **ROD BR-277, KM550 Nº: S/N**

Bairro: **RURAL**

Cidade: **CATANDUVAS**

UF: **PR**

CEP: **85470-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **04/08/2017** Conclusão efetiva: **01/11/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: **Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL, Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OUTROS, PROJETO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, PROJETO DE TERRAPLENAGEM**

Observações:

REFERE SE A EXECUÇÃO E PROJETO DE ACESSO A UM POSTO DE COMBUSTIVEIS NESTE DETERMINADO ENDEREÇO, JUNTO COM 13600 METROS QUADRADOS DE CALÇAMENTO DE PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO E PÁTIO DO REFERIDO POSTO, CONTANDO COM CAPTAÇÃO DE AGUA PLUVIAL.

Observações da certidão:

Não foi possível identificar a pessoa que assinou como responsável pelo contratante. Porém, foi apresentado Laudo e ART do laudo.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4854/2020

21/07/2020 13:45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 199478/2020.

CAT nº 4854/2020 de 21/07/2020, página 1 de 3

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA-PR**

Certidão de Acervo  
Técnico com  
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4854/2020

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 199478/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 199478/2020

CAT nº 4854/2020 de 21/07/2020, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

[www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)



**CREA-PR**

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins de direito que o Engenheiro Civil **Marcus Vaz Prim**,  
 CREA PR 116335/D executou a obra abaixo descrita:

Obra: Tipo: Arruamento

Serviços

- 13600,00 M<sup>2</sup> – projeto e execução de terraplanagem;
- 13600,00 M<sup>2</sup> - projeto e execução de captação de água pluvial;
- 13600,00 M<sup>2</sup> - projeto e execução de calçamento de pedras irregulares

ENDEREÇO: ROD BR-277 KM 550


ART Nº 20173866389;

Data de Inicio: 04/08/2017;

Data de Conclusão: 01/11/2017

Sendo que o engenheiro desenvolveu todas as atividades já mencionadas com total  
 êxito.

Catanduvas, 17 de julho de 2020.

  
 IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA.  
 CNPJ: 17.780.374/0001-70

IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA.  
 CNPJ 17 780 374/0001-70



**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000175

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**, instaurado pelo município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

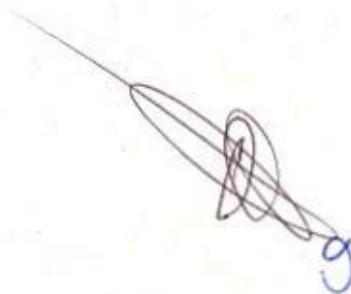
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de julho de 2022.



---

DARCI FAUSTO - ME  
DARCI FAUSTO  
RG: 3.608.621-1  
ADMINISTRADOR



**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000176

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.


**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

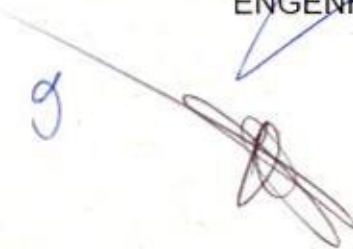
O representante legal e o responsável técnico da empresa **DARCI FAUSTO - ME**, inscrita sob CNPJ n° **72.340.292/0001-12**, com sede na Rua Principal, s/n, bairro Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, declara, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o município de Três Barras do Paraná.


Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DARCI FAUSTO - ME  
DARCI FAUSTO  
RG: 3.608.621-1  
ADMINISTRADOR

  
\_\_\_\_\_  
MARCIO VAZ PRIM  
CREA/PR: PR 116335/D  
ENGENHEIRO CIVIL









### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12209467343 em 21/07/2022, protocolo 224903861. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DARCI FAUSTO - ME
Número de Registro:	41103916401
CNPJ:	72340292000112
Município:	Três Barras do Paraná

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL	PR057975/O-6
52443566900	DARCI FAUSTO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2022 11:39 SOB Nº 20224903861.  
PROTOCOLO: 224903861 DE 20/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12209467343. NIRE: 41103916401.  
DARCI FAUSTO - ME

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 21/07/2022  
[empresafacil.pr.gov.br](http://empresafacil.pr.gov.br)

## TERMO DE ABERTURA

## Livro Diário

Número: 6                      Página: 1

Contém este livro 15 páginas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: DARCI FAUSTO - ME

Ramo .....: Obras de terraplenagem

Endereço .....: RUA PRINCIPA L, 16

Complemento .....: SALA

Bairro .....: CENTRO

Município .....: TRES BARRAS DO PARANA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 72.340.292/0001-12

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41103916401 Data registro: 14/06/1993

Inscrição Municipal.....: 465

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.


TRES BARRAS DO PARANA, 01/01/2021

---

DARCI FAUSTO  
EMPRESÁRIO  
CPF: 524.435.669-00

---

JOSNEY NATALÍCIO FELL  
CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6  
CPF: 046.441.999-90



g



g



Empresa: DARCI FAUSTO - ME  
 C.N.P.J.: 72.340.292/0001-12  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
 Insc. Junta Comercial: 41103916401 Data: 14/06/1993

Página: Página 2 de 16  
 Número livro: 0006

## DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
07/01/2021	2760	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO DAS - 12/2020	84,35	
07/01/2021	2760	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DAS - 12/2020		84,35
07/01/2021	2985	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 12/2020	312,95	
07/01/2021	2985	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 12/2020		312,95
				TOTAL DO DIA	397,30	397,30
20/01/2021	2984	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 12/2020	339,64	
20/01/2021	2984	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 12/2020		339,64
				TOTAL DO DIA	339,64	339,64
30/01/2021	2988	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 01/2021	2.672,00	
30/01/2021	2988	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 01/2021		2.672,00
30/01/2021	2989	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 01/2021	979,00	
30/01/2021	2989	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 01/2021		979,00
30/01/2021	3036	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 01/2021	2.900,00	
30/01/2021	3036	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 01/2021		2.900,00
30/01/2021	3037	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 01/2021	1.100,00	
30/01/2021	3037	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 01/2021		1.100,00
30/01/2021	3038	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 01/2021	228,00	
30/01/2021	3038	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 01/2021		228,00
30/01/2021	3039	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 01/2021	232,00	
30/01/2021	3039	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 01/2021		232,00
30/01/2021	3040	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 01/2021	121,00	
30/01/2021	3040	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 01/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	8.232,00	8.232,00
31/01/2021	1459	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 91	1.916,67	
31/01/2021	1459	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 91		1.916,67
				TOTAL DO DIA	1.916,67	1.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.885,61	10.885,61
05/02/2021	2987	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 01/2021	232,00	
05/02/2021	2987	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 01/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	232,00	232,00
19/02/2021	2986	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 01/2021	349,00	
19/02/2021	2986	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 01/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
27/02/2021	2992	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 02/2021	2.672,00	
27/02/2021	2992	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 02/2021		2.672,00
27/02/2021	2993	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 02/2021	979,00	
27/02/2021	2993	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 02/2021		979,00
27/02/2021	3041	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 02/2021	2.900,00	
27/02/2021	3041	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 02/2021		2.900,00
27/02/2021	3042	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 02/2021	1.100,00	
27/02/2021	3042	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 02/2021		1.100,00
27/02/2021	3043	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 02/2021	228,00	
27/02/2021	3043	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 02/2021		228,00
27/02/2021	3044	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 02/2021	232,00	
27/02/2021	3044	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 02/2021		232,00
27/02/2021	3045	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 02/2021	121,00	
27/02/2021	3045	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 02/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	8.232,00	8.232,00
28/02/2021	1460	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 92	1.916,67	
				TRANSPORTE	1.916,67	

## DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
28/02/2021	1460	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	TRANSPORTE RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 92	1.916,67	
				TOTAL DO DIA	1.916,67	1.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.729,67	10.729,67
05/03/2021	2991	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 02/2021	232,00	
05/03/2021	2991	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 02/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	232,00	232,00
19/03/2021	2990	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 02/2021	349,00	
19/03/2021	2990	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 02/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
31/03/2021	1461	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 93	1.916,67	
31/03/2021	1461	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 93		1.916,67
31/03/2021	2996	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 03/2021	2.672,00	
31/03/2021	2996	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 03/2021		2.672,00
31/03/2021	2997	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABORE - 03/2021	979,00	
31/03/2021	2997	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABORE - 03/2021		979,00
31/03/2021	3046	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 03/2021	2.900,00	
31/03/2021	3046	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 03/2021		2.900,00
31/03/2021	3047	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 03/2021	1.100,00	
31/03/2021	3047	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 03/2021		1.100,00
31/03/2021	3048	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 03/2021	228,00	
31/03/2021	3048	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 03/2021		228,00
31/03/2021	3049	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 03/2021	232,00	
31/03/2021	3049	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 03/2021		232,00
31/03/2021	3050	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 03/2021	121,00	
31/03/2021	3050	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 03/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	10.148,67	10.148,67
				TOTAL DO MÊS	10.729,67	10.729,67
07/04/2021	2995	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 03/2021	232,00	
07/04/2021	2995	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 03/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	232,00	232,00
08/04/2021	2888	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 03/2021 - 21200552-8 -	217,00	
08/04/2021	2888	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 03/2021 - 21200552-8 -		217,00
				TOTAL DO DIA	217,00	217,00
20/04/2021	2994	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 03/2021	349,00	
20/04/2021	2994	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 03/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
30/04/2021	1462	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 94	1.916,67	
30/04/2021	1462	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 94		1.916,67
30/04/2021	3000	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 04/2021	2.672,00	
30/04/2021	3000	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 04/2021		2.672,00
30/04/2021	3001	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABORE - 04/2021	979,00	
30/04/2021	3001	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABORE - 04/2021		979,00
30/04/2021	3051	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 04/2021	2.900,00	
30/04/2021	3051	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 04/2021		2.900,00
30/04/2021	3052	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 04/2021	1.100,00	
30/04/2021	3052	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 04/2021		1.100,00
30/04/2021	3053	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 04/2021	228,00	
30/04/2021	3053	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 04/2021		228,00
30/04/2021	3054	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 04/2021	232,00	
30/04/2021	3054	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 04/2021		232,00
30/04/2021	3055	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 04/2021	121,00	
				TRANSPORTE	10.148,67	10.027,67



Empresa: DARCI FAUSTO - ME  
 C.N.P.J.: 72.340.292/0001-12  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
 Insc. Junta Comercial: 41103916401 Data: 14/06/1993

Página: 4 de 16  
 Número livro: 0006

## DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2021	3055	191	INSS A RECOLHER	TRANSPORTE INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 04/2021	10.148,67	10.027,67
				TOTAL DO DIA	10.148,67	10.148,67
				TOTAL DO MÊS	10.946,67	10.946,67
07/05/2021	2889	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 04/2021 - 21200790-3 -	217,00	
07/05/2021	2889	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 04/2021 - 21200790-3 -		217,00
07/05/2021	2999	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 04/2021	232,00	
07/05/2021	2999	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 04/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	449,00	449,00
20/05/2021	2998	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 04/2021	349,00	
20/05/2021	2998	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 04/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
31/05/2021	1463	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 95	1.916,67	
31/05/2021	1463	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 95		1.916,67
31/05/2021	3003	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 05/2021	979,00	
31/05/2021	3003	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 05/2021		979,00
31/05/2021	3056	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 05/2021	2.900,00	
31/05/2021	3056	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 05/2021		2.900,00
31/05/2021	3057	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 05/2021	2.900,00	
31/05/2021	3057	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 05/2021		2.900,00
31/05/2021	3058	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 05/2021	1.100,00	
31/05/2021	3058	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 05/2021		1.100,00
31/05/2021	3059	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 05/2021	121,00	
31/05/2021	3059	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 05/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	9.916,67	9.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.714,67	10.714,67
07/06/2021	2890	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 05/2021 - 21201031-9 -	217,00	
07/06/2021	2890	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 05/2021 - 21201031-9 -		217,00
				TOTAL DO DIA	217,00	217,00
18/06/2021	3002	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 05/2021	121,00	
18/06/2021	3002	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 05/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	121,00	121,00
30/06/2021	1464	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 96	1.916,67	
30/06/2021	1464	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 96		1.916,67
30/06/2021	3004	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 06/2021	979,00	
30/06/2021	3004	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 06/2021		979,00
30/06/2021	3060	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 06/2021	2.900,00	
30/06/2021	3060	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 06/2021		2.900,00
30/06/2021	3061	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 06/2021	2.900,00	
30/06/2021	3061	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 06/2021		2.900,00
30/06/2021	3062	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 06/2021	1.100,00	
30/06/2021	3062	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 06/2021		1.100,00
30/06/2021	3063	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 06/2021	121,00	
30/06/2021	3063	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 06/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	9.916,67	9.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.254,67	10.254,67
09/07/2021	2891	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 06/2021 - 21201271-0 -		219,23
09/07/2021	2891	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 06/2021 - 21201271-0 -	219,23	
				TOTAL DO DIA	219,23	219,23
20/07/2021	3005	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 06/2021	121,00	
				TRANSPORTE		121,00

## DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/07/2021	3005	5	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO GPS - 06/2021	121,00	121,00
				TOTAL DO DIA	121,00	121,00
30/07/2021	3064	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 07/2021	2.900,00	
30/07/2021	3064	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 07/2021		2.900,00
30/07/2021	3065	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 07/2021	2.900,00	
30/07/2021	3065	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 07/2021		2.900,00
30/07/2021	3066	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 07/2021	1.100,00	
30/07/2021	3066	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 07/2021		1.100,00
30/07/2021	3067	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 07/2021	121,00	
30/07/2021	3067	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 07/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	7.021,00	7.021,00
31/07/2021	1465	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 97	1.916,67	
31/07/2021	1465	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 97		1.916,67
31/07/2021	3007	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 07/2021	979,00	
31/07/2021	3007	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 07/2021		979,00
				TOTAL DO DIA	2.895,67	2.895,67
				TOTAL DO MÊS	10.256,90	10.256,90
09/08/2021	2893	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 07/2021 - 21201514-0 -	217,00	
09/08/2021	2893	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 07/2021 - 21201514-0 -		217,00
				TOTAL DO DIA	217,00	217,00
20/08/2021	3006	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 07/2021	121,00	
20/08/2021	3006	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 07/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	121,00	121,00
31/08/2021	1466	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 98	1.916,67	
31/08/2021	1466	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 98		1.916,67
31/08/2021	3010	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 08/2021	692,27	
31/08/2021	3010	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 08/2021		692,27
31/08/2021	3011	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 08/2021	979,00	
31/08/2021	3011	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 08/2021		979,00
31/08/2021	3068	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 08/2021	2.900,00	
31/08/2021	3068	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 08/2021		2.900,00
31/08/2021	3069	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 08/2021	2.151,61	
31/08/2021	3069	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 08/2021		2.151,61
31/08/2021	3070	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 08/2021	1.100,00	
31/08/2021	3070	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 08/2021		1.100,00
31/08/2021	3071	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 08/2021	56,12	
31/08/2021	3071	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 08/2021		56,12
31/08/2021	3072	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 08/2021	59,86	
31/08/2021	3072	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 08/2021		59,86
31/08/2021	3073	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 08/2021	121,00	
31/08/2021	3073	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 08/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	9.976,53	9.976,53
				TOTAL DO MÊS	10.314,53	10.314,53
03/09/2021	2894	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 08/2021 - 21201763-1 -	217,00	
03/09/2021	2894	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 08/2021 - 21201763-1 -		217,00
				TOTAL DO DIA	217,00	217,00
06/09/2021	3009	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 08/2021	59,86	
06/09/2021	3009	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 08/2021		59,86
				TOTAL DO DIA	59,86	59,86
20/09/2021	3008	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 08/2021	177,12	
				TRANSPORTE		177,12



DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
				TRANSPORTE	177,12	
20/09/2021	3008	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 08/2021		177,12
				TOTAL DO DIA	177,12	177,12
30/09/2021	1467	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 99	1.916,67	
30/09/2021	1467	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 99		1.916,67
30/09/2021	3012	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 09/2021	2.672,00	
30/09/2021	3012	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 09/2021		2.672,00
30/09/2021	3013	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 09/2021	979,00	
30/09/2021	3013	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 09/2021		979,00
30/09/2021	3074	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 09/2021	2.900,00	
30/09/2021	3074	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 09/2021		2.900,00
30/09/2021	3075	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 09/2021	1.100,00	
30/09/2021	3075	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 09/2021		1.100,00
30/09/2021	3076	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 09/2021	228,00	
30/09/2021	3076	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 09/2021		228,00
30/09/2021	3077	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 09/2021	232,00	
30/09/2021	3077	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 09/2021		232,00
30/09/2021	3078	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 09/2021	121,00	
30/09/2021	3078	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 09/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	10.148,67	10.148,67
				TOTAL DO MÊS	10.602,65	10.602,65
07/10/2021	2906	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 09/2021 - 21202024-1 -	217,00	
07/10/2021	2906	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 09/2021 - 21202024-1 -		217,00
07/10/2021	3015	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 09/2021	232,00	
07/10/2021	3015	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 09/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	449,00	449,00
20/10/2021	3014	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 09/2021	349,00	
20/10/2021	3014	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 09/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	349,00	349,00
30/10/2021	3018	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 10/2021	2.672,00	
30/10/2021	3018	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 10/2021		2.672,00
30/10/2021	3019	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRO-LABORE - 10/2021	979,00	
30/10/2021	3019	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRO-LABORE - 10/2021		979,00
30/10/2021	3079	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 10/2021	2.900,00	
30/10/2021	3079	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 10/2021		2.900,00
30/10/2021	3080	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 10/2021	1.100,00	
30/10/2021	3080	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 10/2021		1.100,00
30/10/2021	3081	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 10/2021	228,00	
30/10/2021	3081	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 10/2021		228,00
30/10/2021	3082	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 10/2021	232,00	
30/10/2021	3082	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 10/2021		232,00
30/10/2021	3083	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 10/2021	121,00	
30/10/2021	3083	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 10/2021		121,00
				TOTAL DO DIA	8.232,00	8.232,00
31/10/2021	1468	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 100	1.916,67	
31/10/2021	1468	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 100		1.916,67
				TOTAL DO DIA	1.916,67	1.916,67
				TOTAL DO MÊS	10.946,67	10.946,67
03/11/2021	2907	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 10/2021 - 21202284-8 -	217,00	
03/11/2021	2907	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 10/2021 - 21202284-8 -		217,00
03/11/2021	3016	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 10/2021	349,00	
03/11/2021	3016	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 10/2021		349,00
				TOTAL DO DIA	566,00	566,00

TRANSPORTE

Empresa: DARCI FAUSTO - ME  
 C.N.P.J.: 72.340.292/0001-12  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
 Insc. Junta Comercial: 41103916401 Data: 14/06/1993

DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/11/2021	3017	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 10/2021	232,00	
05/11/2021	3017	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 10/2021		232,00
				TOTAL DO DIA	232,00	232,00
30/11/2021	1469	291	DEPRECIÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 101	1.916,67	
30/11/2021	1469	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIÇÃO 101		1.916,67
30/11/2021	3022	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 11/2021	2.672,00	
30/11/2021	3022	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 11/2021		2.672,00
30/11/2021	3023	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO PRÓ-LABORE - 11/2021	65,27	
30/11/2021	3023	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO PRÓ-LABORE - 11/2021		65,27
30/11/2021	3024	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 1ª PARCELA 13ª - 2021	845,83	
30/11/2021	3024	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 1ª PARCELA 13ª - 2021		845,83
30/11/2021	3030	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 11/2021	67,66	
30/11/2021	3030	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 11/2021		67,66
30/11/2021	3031	334	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO 11/2021	845,83	
30/11/2021	3031	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13º SALÁRIO 11/2021		845,83
30/11/2021	3084	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 11/2021	3.926,67	
30/11/2021	3084	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 11/2021		3.926,67
30/11/2021	3085	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 11/2021	1.026,67	
30/11/2021	3085	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 11/2021		1.026,67
30/11/2021	3086	332	PRÓ-LABORE	REF. A PRÓ-LABORE 11/2021	73,33	
30/11/2021	3086	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	REF. A PRÓ-LABORE 11/2021		73,33
30/11/2021	3087	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 11/2021	228,00	
30/11/2021	3087	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 11/2021		228,00
30/11/2021	3088	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 11/2021	232,00	
30/11/2021	3088	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 11/2021		232,00
30/11/2021	3089	188	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 11/2021	8,06	
30/11/2021	3089	191	INSS A RECOLHER	INSS PRÓ-LABORE A RECOLHER 11/2021		8,06
				TOTAL DO DIA	11.907,99	11.907,99
				TOTAL DO MÊS	12.705,99	12.705,99
01/12/2021	3094	5	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERV. CFE NF Nº 202100000000005	51.160,14	
01/12/2021	3094	411	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERV. CFE NF Nº 202100000000005		51.160,14
				TOTAL DO DIA	51.160,14	51.160,14
07/12/2021	3021	192	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS - 11/2021	299,66	
07/12/2021	3021	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS - 11/2021		299,66
				TOTAL DO DIA	299,66	299,66
20/12/2021	2908	372	JUROS DE MORA	PAGAMENTO 11/2021 - 21202548-0 -	0,78	
20/12/2021	2908	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 11/2021 - 21202548-0 -		219,95
20/12/2021	2908	10547	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	PAGAMENTO 11/2021 - 21202548-0 -	217,00	
20/12/2021	2908	352	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO 11/2021 - 21202548-0 -	2,17	
20/12/2021	3020	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS - 11/2021	236,06	
20/12/2021	3020	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS - 11/2021		236,06
20/12/2021	3026	191	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO GPS 13ª - 12/2021	146,49	
20/12/2021	3026	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO GPS 13ª - 12/2021		146,49
20/12/2021	3029	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 13ª INTEGRAL - 2021	941,01	
20/12/2021	3029	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 13ª INTEGRAL - 2021		941,01
20/12/2021	3032	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 12/2021	146,49	
20/12/2021	3032	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 12/2021		146,49
20/12/2021	3033	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 12/2021	87,00	
20/12/2021	3033	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 12/2021		87,00
20/12/2021	3034	334	13º SALÁRIO	13º SALÁRIO 12/2021	1.933,33	
20/12/2021	3034	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	13º SALÁRIO 12/2021		1.933,33
20/12/2021	3035	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	DESCONTO DE 13º SALÁRIO 12/2021	845,83	
				TRANSPORTE	4.556,16	3.710,33



Empresa: DARCI FAUSTO - ME  
 C.N.P.J.: 72.340.292/0001-12  
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021  
 Insc. Junta Comercial: 41103916401 Data: 14/06/1993

Página: Página 8 de 16  
 Número livro: 0006

## DIÁRIO

Data	Lote	Código	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2021	3035	334	13º SALÁRIO	TRANSPORTE DESCONTO DE 13º SALÁRIO 12/2021	4.556,16	3.710,33 845,83
				TOTAL DO DIA	4.556,16	4.556,16
31/12/2021	1470	291	DEPRECIAÇÃO	RETROESCAVADEIRA DEPRECIAÇÃO 102	1.916,67	
31/12/2021	1470	126	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	RETROESCAVADEIRA DEPRECIAÇÃO 102		1.916,67
31/12/2021	2914	495	SIMPLES NACIONAL	VALOR A RECOLHER	2.041,29	
31/12/2021	2914	479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR A RECOLHER		2.041,29
31/12/2021	3028	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO SALÁRIOS - 12/2021	2.672,00	
31/12/2021	3028	5	CAIXA GERAL	PAGAMENTO SALÁRIOS - 12/2021		2.672,00
31/12/2021	3090	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 12/2021	4.000,00	
31/12/2021	3090	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. FOLHA DE PAGAMENTO 12/2021		4.000,00
31/12/2021	3091	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REF. DESCONTOS DE FOLHA 12/2021	1.100,00	
31/12/2021	3091	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	REF. DESCONTOS DE FOLHA 12/2021		1.100,00
31/12/2021	3092	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER 12/2021	228,00	
31/12/2021	3092	191	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER 12/2021		228,00
31/12/2021	3093	337	FGTS	FGTS A RECOLHER 12/2021	232,00	
31/12/2021	3093	192	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER 12/2021		232,00
31/12/2021	3095	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	23.000,04	
31/12/2021	3095	291	DEPRECIAÇÃO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		23.000,04
31/12/2021	3096	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	23.948,39	
31/12/2021	3096	331	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		23.948,39
31/12/2021	3097	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	11.073,33	
31/12/2021	3097	332	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		11.073,33
31/12/2021	3098	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	1.933,33	
31/12/2021	3098	334	13º SALÁRIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		1.933,33
31/12/2021	3099	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	2.070,52	
31/12/2021	3099	337	FGTS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		2.070,52
31/12/2021	3100	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	2,17	
31/12/2021	3100	352	MULTAS DE MORA	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		2,17
31/12/2021	3101	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	0,78	
31/12/2021	3101	372	JUROS DE MORA	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		0,78
31/12/2021	3102	411	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	51.160,14	
31/12/2021	3102	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		51.160,14
31/12/2021	3103	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	2.041,29	
31/12/2021	3103	495	SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		2.041,29
31/12/2021	3104	263	PREJUÍZO DO PERÍODO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	12.909,71	
31/12/2021	3104	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		12.909,71
31/12/2021	3105	267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021	12.909,71	
31/12/2021	3105	263	PREJUÍZO DO PERÍODO	ZERAMENTO DE SALDOS EM 31/12/2021		12.909,71
				TOTAL DO DIA	153.239,37	153.239,37
				TOTAL DO MÊS	209.255,33	209.255,33

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 31/12/2021.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A sociedade, constituída sob forma 213-5 - Empresário (Individual), gira sob a razão social DARCI FAUSTO - ME, com sede na cidade de TRES BARRAS DO PARANA - PR, na RUA PRINCIPA L Nº 16, Bairro CENTRO. A sociedade iniciou suas atividades em 26/09/2011, seu prazo de duração é por tempo indeterminado, tem como atividade econômica de: Obras de terraplenagem

2) POLÍTICA CONTÁBIL E BASE DE PREPARAÇÃO

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2021, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei Nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

3) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram demonstradas de forma comparativas. Demonstrações: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado.

4) MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão expressas em moeda corrente brasileira (reais).

5) DECLARAÇÃO EXPLÍCITA

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 - Contabilidade para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.418/12.

6) ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A contabilidade foi escriturada com base nos documentos apresentados pela empresa.

---

DARCI FAUSTO  
EMPRESÁRIO  
CPF: 524.435.669-00

---

JOSNEY NATALICIO FELL  
CONTADOR - CRC 057975/O-6  
CPF: 046.441.999-90

g

26



### CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

TRES BARRAS DO PARANA, 31/12/2021

A

SIDEMAR ANTONIO BRUCHEZ LTDA  
CRC n.º 057975/O-6  
Endereço: AVENIDA BRASIL, nº 226, CENTRO, CEP nº 85485-000  
TRES BARRAS DO PARANA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa DARCI FAUSTO - ME, CNPJ 72.340.292/0001-12, que as informações relativas ao período base 31/12/2021, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2021;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....  
DARCI FAUSTO  
EMPRESÁRIO  
CPF: 524.435.669-00

g

29

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	<b>ATIVO</b>	1
2 S	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	2
3 S	1.1.1	<b>DISPONIVEL</b>	3
4 S	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	4
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	5
87 S	1.3	<b>ATIVO PERMANENTE</b>	2
111 S	1.3.2	<b>IMOBILIZADO</b>	3
125 S	1.3.2.09	<b>(-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	4
126	1.3.2.09.001	(-) RETROESCAVADEIRA 416E 2013	5
149 S	2	<b>PASSIVO</b>	1
150 S	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	2
169 S	2.1.4	<b>OBRIGACOES TRIBUTARIAS</b>	3
170 S	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER</b>	4
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	<b>OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA</b>	3
186 S	2.1.5.01	<b>OBRIGACOES COM O PESSOAL</b>	4
187	2.1.5.01.001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.5.01.002	PRO-LABORE A PAGAR	5
190 S	2.1.5.02	<b>OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS</b>	4
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	5
200 S	2.1.6	<b>OUTRAS OBRIGACOES</b>	3
202 S	2.1.6.02	<b>CONTAS A PAGAR</b>	4
10547	2.1.6.02.003	HONORARIOS CONTABEIS	5
242 S	2.4	<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	2
264 S	2.4.3	<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	3
265 S	2.4.3.01	<b>LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS</b>	4
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	5
263	2.4.3.01.004	PREJUIZO DO PERIODO	5
269 S	3	<b>CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS</b>	1
283 S	3.1.2	<b>CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO</b>	3
289 S	3.1.2.06	<b>DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTOES</b>	4
291	3.1.2.06.001	DEPRECIACAO	5
295 S	3.2	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	2
329 S	3.2.2	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	3
330 S	3.2.2.01	<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>	4
331	3.2.2.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	5
332	3.2.2.01.002	PRO-LABORE	5
334	3.2.2.01.004	13º SALARIO	5
337	3.2.2.01.007	FGTS	5
345 S	3.2.2.03	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES</b>	4
352	3.2.2.03.007	MULTAS DE MORA	5
495	3.2.2.03.008	SIMPLES NACIONAL	5
367 S	3.2.2.05	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	4
372	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	5
402 S	4	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	1
403 S	4.1	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	2
404 S	4.1.1	<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	3
410 S	4.1.1.02	<b>RECEITA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS</b>	4
411	4.1.1.02.001	SERVICO PRESTADOS	5
460 S	5	<b>CONTAS DE APURACAO</b>	1



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.4.01	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

g

ze

↙

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>51.160,14</b>	<b>29.888,94</b>
SERVIÇOS PRESTADOS	51.160,14	29.888,94
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>(2.041,29)</b>	<b>(1.192,57)</b>
SIMPLES NACIONAL	(2.041,29)	(1.192,57)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>49.118,85</b>	<b>28.696,37</b>
<b>LUCRO BRUTO</b>	<b>49.118,85</b>	<b>28.696,37</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(39.028,52)</b>	<b>(51.167,01)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(23.948,39)	(24.659,93)
PRÓ-LABORE	(11.073,33)	(18.798,00)
13º SALÁRIO	(1.933,33)	(1.896,67)
FGTS	(2.070,52)	(2.541,75)
TAXAS DIVERSAS	0,00	(33,66)
MULTAS DE MORA	(2,17)	0,00
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	(3.227,00)
JUROS DE MORA	(0,78)	0,00
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>10.090,33</b>	<b>(22.470,64)</b>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>10.090,33</b>	<b>(22.470,64)</b>

DARCI FAUSTO  
EMPRESÁRIO  
CPF: 524.435.669-00

JOSNEY NATALICIO FELL  
CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6  
CPF: 046.441.999-90

F

g

ze



## BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2021	2020
			31/12/2021	31/12/2020
1	1	<b>ATIVO</b>	<b>50.767,01D</b>	<b>63.780,60D</b>
2	1.1	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>16.267,35D</b>	<b>6.280,90D</b>
3	1.1.1	<b>DISPONIVEL</b>	<b>16.267,35D</b>	<b>6.280,90D</b>
4	1.1.1.01	<b>CAIXA</b>	<b>16.267,35D</b>	<b>6.280,90D</b>
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	16.267,35D	6.280,90D
87	1.3	<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>34.499,66D</b>	<b>57.499,70D</b>
111	1.3.2	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>34.499,66D</b>	<b>57.499,70D</b>
118	1.3.2.03	<b>MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>230.000,00D</b>	<b>230.000,00D</b>
119	1.3.2.03.001	RETROSCAVADEIRA 416E 2013	230.000,00D	230.000,00D
125	1.3.2.09	<b>(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>195.500,34C</b>	<b>172.500,30C</b>
126	1.3.2.09.001	(-) RETROSCAVADEIRA 416E 2013	195.500,34C	172.500,30C
149	2	<b>PASSIVO</b>	<b>50.767,01C</b>	<b>63.780,60C</b>
150	2.1	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>279.449,75C</b>	<b>279.553,63C</b>
382	2.1.1	<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	<b>35.000,00C</b>	<b>35.000,00C</b>
151	2.1.1.01	<b>EMPRÉSTIMOS</b>	<b>35.000,00C</b>	<b>35.000,00C</b>
152	2.1.1.01.001	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	35.000,00C	35.000,00C
164	2.1.3	<b>FORNECEDORES</b>	<b>230.000,00C</b>	<b>230.000,00C</b>
165	2.1.3.01	<b>FORNECEDORES</b>	<b>230.000,00C</b>	<b>230.000,00C</b>
497	2.1.3.01.001	BANCO CATERPILLAR SA	230.000,00C	230.000,00C
169	2.1.4	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>2.041,29C</b>	<b>84,35C</b>
170	2.1.4.01	<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>2.041,29C</b>	<b>84,35C</b>
479	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.041,29C	84,35C
185	2.1.5	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>13.985,69C</b>	<b>14.091,28C</b>
186	2.1.5.01	<b>OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL</b>	<b>10.315,95C</b>	<b>10.315,95C</b>
187	2.1.5.01.001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.740,99C	4.740,99C
188	2.1.5.01.002	PRÓ-LABORE A PAGAR	5.574,96C	5.574,96C
190	2.1.5.02	<b>OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>3.669,74C</b>	<b>3.775,33C</b>
191	2.1.5.02.001	INSS A RECOLHER	1.766,48C	1.878,12C
192	2.1.5.02.002	FGTS A RECOLHER	1.903,26C	1.897,21C
200	2.1.6	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>1.577,23D</b>	<b>378,00C</b>
202	2.1.6.02	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>1.577,23D</b>	<b>378,00C</b>
10547	2.1.6.02.003	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	1.577,23D	378,00C
242	2.4	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>228.682,74D</b>	<b>215.773,03D</b>
243	2.4.1	<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>40.000,00C</b>	<b>40.000,00C</b>
244	2.4.1.01	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>40.000,00C</b>	<b>40.000,00C</b>
245	2.4.1.01.001	DARCI FAUSTO	40.000,00C	40.000,00C
264	2.4.3	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>268.682,74D</b>	<b>255.773,03D</b>
265	2.4.3.01	<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>268.682,74D</b>	<b>255.773,03D</b>
267	2.4.3.01.002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	268.682,74D	255.773,03D

DARCI FAUSTO  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 524.435.669-00

JOSNEY NATALICIO FELL  
 CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6  
 CPF: 046.441.999-90

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 6                      Página: 15

Contém este livro 15 páginas numeradas do No. 1 ao 15 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa .....: DARCI FAUSTO - ME

Ramo .....: Obras de terraplenagem

Endereço .....: RUA PRINCIPA L, 16

Complemento .....: SALA

Bairro .....: CENTRO

Município .....: TRES BARRAS DO PARANA

Estado .....: PR

Inscrição no CNPJ .....: 72.340.292/0001-12

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 41103916401 Data registro: 14/06/1993

Inscrição Municipal.....: 465

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

TRES BARRAS DO PARANA, 31/12/2021

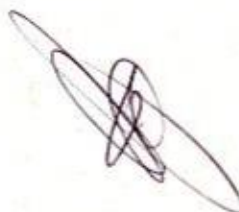
---

DARCI FAUSTO  
EMPRESÁRIO  
CPF: 524.435.669-00

---

JOSNEY NATALICIO FELL  
CONTADOR - CRC/PR sob o No. 057975/O-6  
CPF: 046.441.999-90

g



g





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DARCI FAUSTO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04644199990	JOSNEY NATALICIO FELL
52443566900	DARCI FAUSTO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/07/2022 11:39 SOB N° 20224903861.  
PROTOCOLO: 224903861 DE 20/07/2022. NIRE: 41103916401.  
DARCI FAUSTO - ME

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 21/07/2022  
empresafacil.pr.gov.br

29



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

DARCI FAUSTO  
CNPJ: 72.340.292/0001-12  
Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 19 de Julho de 2022

ADRIANE STRZELECKI  
Adriane Strzelecki  
Distribuidor





COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	279.449,75 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	16.267,35	0,06
	Passivo Circulante	279.449,75	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) +	(0,00 x 0,05) +	0,00
	(Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) -	(0,00 x 1,65) + (0,00 x 3,55) -	
	(Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,00 x 1,06) - (0,00 x 0,33)	

  
Josney Natalicio Fell  
Contador  
CRC-PR 057975/O-4  
CPF 046.441.999-90



g



g

000196

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 30/06/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	277.435,75 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	403.450,83	1,45
	Passivo Circulante	277.435,75	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
Fator de Insolvência	(Rentabilidade do Patrimônio Líquido x 0,05) +	(0,00 x 0,05) +	0,00
	(Liquidez Geral x 1,65) + (Liquidez Seca x 3,55) -	(0,00 x 1,65) + (0,00 x 3,55) -	
	(Liquidez Corrente x 1,06) - (Grau de Endividamento x 0,33)	(0,00 x 1,06) - (0,00 x 0,33)	

  
**Josney Natalicio Fell**  
Contador  
CRC-PR 057976/O-4  
CPF 046.441.999-90



g

ze



**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000197

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**


A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei, que a empresa **DARCI FAUSTO - ME**, inscrita sob CNPJ nº 72.340.292/0001-12, estabelecida na Rua Principal, s/n, Alto Campo, no município de Três Barras do Paraná, por mim legalmente representada, que não possuímos compromissos que atrapalhem a capacidade operativa da disponibilidade financeira.

Três Barras do Paraná-PR, 25 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
DARCI FAUSTO - ME  
DARCI FAUSTO  
RG: 3.608.621-1  
ADMINISTRADOR


**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

000198

**TOMADA DE PREÇOS N° 08/2022**

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

**CARTA PROPOSTA**

A empresa **DARCI FAUSTO ME**, com sede à Rua principal s/n situada em Três Barras do Paraná CNPJ nº: **72.340.292/0001-12**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de **RS 991.847,03 (Novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais com três centavos)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr Darci Fausto, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.608.621-1 e CPF nº 524.435.669-0

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2022

  
DARCI FAUSTO ME

CNPJ:72.340.292/0001-12

g





**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**01 PAVIMENTAÇÃO****01.01 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
500000	Escarificação, regularização compact subleito	m <sup>2</sup>	17.700,00	3,75	R\$ 5,02	R\$ 88.854,00
<b>Total do sub-grupo</b>						<b>R\$ 88.854,00</b>

**01.02 - PREPARAÇÃO DA BASE**

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
532600	Colchão de argila p/ pav. Polidédrico	m <sup>2</sup>	16.815,00	4,37	R\$ 5,85	R\$ 98.367,75
<b>Total do sub-grupo</b>						<b>R\$ 98.367,75</b>

**01.03 - ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO**

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
535200	Extração, carga, transp. Assent. Cordão lateral pedra pavimento polidédrico	m	5.900,00	10,72	14,37	R\$ 84.783,00
521450	Extração, carga, trans. Preparo e assentamento do poliedro	m <sup>2</sup>	16.815,00	25,69	R\$ 34,43	R\$ 578.940,45
<b>Total do sub-grupo</b>						<b>R\$ 663.723,45</b>

**01.04 - ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO**

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
532700	Compactação de pavimento polidédrico	m <sup>2</sup>	16.815,00	0,60	0,80	R\$ 13.452,00
532650	Enchimento c/ argila p/ pav. polidédrico	m <sup>2</sup>	16.815,00	1,37	R\$ 1,84	R\$ 30.939,60
<b>Total do sub-grupo</b>						<b>R\$ 44.391,60</b>

**01.05 - CONTENÇÃO LATERAL**

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. polidédrico	m <sup>2</sup>	5.900,00	1,45	R\$ 1,94	R\$ 11.446,00
<b>Total do sub-grupo</b>						<b>R\$ 11.446,00</b>
<b>Total do Grupo</b>						<b>R\$ 906.782,80</b>

**02 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
800000	Enleivamento	m <sup>2</sup>	5.900,00	10,56	R\$ 14,15	R\$ 83.485,00
<b>Total do sub-grupo</b>						<b>R\$ 83.485,00</b>
<b>Total do Grupo</b>						<b>R\$ 83.485,00</b>

**03 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

CÓD	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO SEM BDI	PREÇO COM BDI	PREÇO TOTAL
820000	Placa sinalização c/ película refletiva	m <sup>2</sup>	1,00	581,66	779,43	R\$ 779,43
821000	suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h3,00m	ud	4,00	149,22	R\$ 199,95	R\$ 799,80
<b>Total do sub-grupo</b>						<b>R\$ 1.579,23</b>
<b>Total do Grupo</b>						<b>R\$ 1.579,23</b>

<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 991.847,03</b>
----------------------------------	-----------------------

DARCI FAUSTO ME  
CNPJ: 72.340.292/0001-12

Responsável Técnico - Engº Marcius Vaz Prim  
CREA-PR 116335/D





000201

**DARCI FAUSTO - ME**  
**CNPJ: 72.340.292/0001-12**  
**RUA PRINCIPAL, S/N, ALTO CAMPO**  
**TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

A comissão de licitação do município de Três Barras do Paraná.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

BDI ESTIMATIVO DER-PR - COM DESONERAÇÃO - CPRB 4,50% - LEI 13.161 31/08/2015 DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPEAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	1,20
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	4,50
SUB-TOTAL		9,35
BDI	%	34,00
BDI REDUZIDO		24,00
PERCENTUAL DE ISS = 3% x 40% = 1,20 %		
$BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100)) / (1-T/100)) - 1) \times 100)$		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Três Barras do Paraná, 25 de julho de 2022

  
DARCI FAUSTO ME

CNPJ:72.340.292/0001-12

Responsável Técnico  Engº Marcius Vaz Prim

CREA-PR 116335/D 

PROPOSTA DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Órgão: Pref Munic. de Três Barras do Paraná

Endereço: Avenida Brasil nº 245

Cidade: Três Barras do Pr. - PR

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Processo: 73/2022

Tipo: Licitação

Modalidade: B - Tomada de Preço

Data de Abertura: 26/07/2022

Data de Expedição: 06/07/2022

Critério de Julgamento: Menor preço - Global - Obras

Prazo de Execução: 12 MESES

Validade da Proposta: 60 Dias

Descrição do Objeto

contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na pr/471, comunidade são cristóvão sentido balsa de acesso a nova prata do iguaçu, conforme convenio nº 68/2022-veil.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: DARCI FAUSTO

Endereço: Rua Amapá, 1225

Cidade: Três Barras do Pr. - PR

Código: 130

CEP: 85485-000

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 72.340.292/0001-12

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU - Marca:	UN	1,0000	R\$ 991.847,03000	12 Meses	60 Dias	R\$ 991.847,03

Valor Total da Proposta: R\$ 991.847,03

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1		R\$ 991.847,03

g

f

000202





ESTADO DO PARANÁ

000203

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 09h, na sala de licitações do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 4709, de 20 de dezembro de 2022, para recebimento e análise dos envelopes dos documentos de habilitação, proposta e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços atuada sob nº 07/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, CONFORME CONVENIO Nº 68/2022-SEIL. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2557, páginas 376, Jornal O Paraná, Edição nº 13.880, Caderno Editais, Página 03, no Diário Oficial do Paraná, Caderno de Comercio Indústria e Serviços, Edição nº 11206, página 50 e no Diário Oficial da União, Seção 3, página 262, na data de 07 de julho de 2022. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 06/07/2022. Na abertura da sessão, a Presidente da Comissão Sra. VIVIANE RODRIGUES agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 77 (setenta e sete) acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, 01 (uma) empresa se fez presente durante a sessão, sendo ela: DARCI FAUSTO ME. A Comissão realizou consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresenta impedimentos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A Presidente da Comissão, conferiu a inviolabilidade dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta passando-os para vistas dos membros da Comissão Permanente de Licitações, na sequência foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante, que após análise de seu conteúdo, vistados pela CPL, a Presidente declarou que a empresa participante apresentou todos os documentos habilitatórios de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. Terminada a fase de habilitação, a Presidente da CPL deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento da proposta, abrindo o envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada relativo ao objeto ora licitado; o envelope foi aberto pela Presidente que analisando toda a proposta, constatou o seguinte: a empresa DARCI FAUSTO, apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos). Ato contínuo, a presidente, juntamente com os demais membros da comissão, passaram a analisar o conteúdo da proposta, classificando a proposta da empresa participante. Foi passada a proposta para todos analisar e visar. Dessa forma, a Presidente declarou vencedora do certame licitatório à empresa DARCI FAUSTO ME, conforme Mapa Comparativo de Preços Global anexado aos autos, com os valores já descritos. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente ata, que após lida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente e Licitação.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro

DARCI FAUSTO - ME

Darci Fausto



0005

204

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 09h

PROPONENTE: DARCI FAUSTO ME

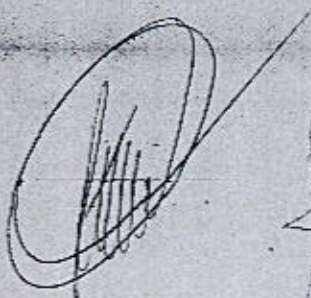
CNPJ: 72.340.292/0001-12



Handwritten signature or scribble.



Handwritten signature or scribble.



Handwritten signature or scribble.



000

2025

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO  
ABERTURA: 26 DE JULHO DE 2022  
HORÁRIO: 09h  
PROPONENTE: DARCI FAUSTO ME  
CNPJ: 72.340.292/0001-12



*[Handwritten scribbles]*  
*[Handwritten scribbles]*  
*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*

*[Handwritten scribbles]*  
*[Handwritten scribbles]*  
*[Handwritten scribbles]*





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000206

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO  
DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

**CLASSIFICAÇÃO:**

- DARCI FAUSTO - ME – CNPJ Nº 72.340.292/0001-12 – R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:**

- NÃO HOUE

**EMPRESAS INABILITADAS:**

- NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de julho de 2022.

*Vanessa M. A. Oenning*

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Súmula. Prorroga Licença Maternidade de servidora efetiva municipal e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 168/09, Termo de Guarda e o Decreto nº 4912/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogada a licença maternidade por adoção, a servidora, senhora **Cicera Ap. da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Professora, sob a matrícula funcional nº 2591-7/1, pelo período de 3 (três) meses.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de julho de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**54A40807

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EDITAL Nº. 42/2022**

**EDITAL Nº. 42/2022**  
28/07/2022

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019**

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Seção IV, art. 10 da lei Municipal nº 085/94 (Estatuto dos servidores) e o requerimento da interessada,

**TORNA PÚBLICO:**

Concede prazo de 30 (trinta) dias a candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificada:

**Professor**

Classificação	Nome
07º	Rosane Felix

Se a candidata não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerada desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 28 de julho de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**C28A632B

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS**  
**PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

**CLASSIFICAÇÃO:**

**DARCI FAUSTO - ME - CNPJ Nº 72.340.292/0001-12 - R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).**

**EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:**

**NÃO HOUVE**

**EMPRESAS INABILITADAS:**

**NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/Pr, 29 de julho de 2022.

**VANESSA MACAGNAN ACUNIA OENNING**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**1699599C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**110/2019**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Contratada: **COMERCIAL AGROALBA EIRELI - CNPJ nº 08.977.831/0001-20**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, com o reajuste no valor dos serviços de acordo com o IPCA acumulado de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove) no valor do contrato.

Vigência do contrato: 30/07/2022

Valor do Termo Aditivo: 13.273,85 (Treze mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Valor: atualizado do contrato: 47.035,13 (Quarenta e sete mil trinta e cinco reais e treze centavos).

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 29/07/2022

**Preço Presencial nº 27/2019.**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**DDEEB733

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**111/2019**

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Contratada: **ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME - CNPJ nº 08.873.392/0001-05**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações nas cláusulas segunda e quarta do contrato de prestação de serviços, com o reajuste no valor dos serviços de acordo com o IPCA acumulado de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove) no valor do contrato.

Vigência do contrato: 30/07/2022

Valor do Termo Aditivo: 44.856,84 (Quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Valor: atualizado do contrato: 158.949,24 (Cento e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos).

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data: 29/07/2022

**Preço Presencial nº 27/2019.**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**C3BD003D





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000208

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER

**Repartição:** Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

**A espécie:** Tomada de Preços nº 008/2022

**Modo de Julgamento:** Menor Preço Global

**Prazo:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

**Teto Máximo:** R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)

**Forma de Pagamento:** condicionado a fiscalização medição pelo Município, após apresentação notas fiscais e ART quitada.

### Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na PR 471, comunidade São Cristóvão sentido Balsa de acesso a Nova Prata do Iguazu, conforme Convênio 068/2022 SEIL.

### Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

### Do Direito

O objeto da contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica na PR 471, comunidade São Cristóvão sentido Balsa de acesso a Nova Prata do Iguazu, conforme Convênio 068/2022 SEIL, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 008/2022 o valor máximo do R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos) pela obra, havendo uma única participante, e o vencedor do certame apresentou a quantia total da licitação. Não houve desclassificação nem inabilitação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 008/2022, a Empresa Darci Fausto ME. CNPJ nº 72.340.292/0001-12, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a Darci Fausto ME. CNPJ nº 72.340.292/0001-12, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 1º/08/2022, Código de controle desta certidão: 669569585.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Ante tudo o fiscal da execução da obra se encontra na cláusula décima sexta da minuta do contrato, o qual deve ser cientificada de tal mister.

Três Barras do Paraná, 1º de agosto de 2022.

Marcos A. Fernandes - OAB-PR 21238





ESTADO DO PARANÁ

000209

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio Nº 68/2022-SEIL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **DARCI FAUSTO - ME - CNPJ Nº 72.340.292/0001-12**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de agosto de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de agosto de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**3046FBE6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**LEI Nº 2314/2022**

**DATA: 02/08/2022**

**Súmula:** Institui a semana municipal de doação de sangue, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica instituída a semana municipal de doação de sangue, a ser implementada no mês de junho de cada ano no calendário municipal.

**§ 1º.** Também fica estabelecido que em referida semana, o Município fornecerá transporte para todos os tribarrensenses que desejam participar as campanhas de doação, até o hemocentro que fazem a coleta de sangue.

**§ 2º.** A Administração Pública fará campanhas informativas sobre a importância da doação de sangue nos diversos órgãos públicos, além de divulgação na mídia.

**Art. 2º.** Ficam isentos do recolhimento de taxas para participarem de concursos públicos ou testes seletivos realizados pelo Município, os doadores que comprovarem essa condição através da carteira de doador. Também as mulheres que fazem doação de leite materno ficam isentas das mesmas taxas, desde que comprovada a condição.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 02 de agosto de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karine Fernanda Skorupa  
**Código Identificador:**EE6DD966

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA 902**

**PORTARIA Nº902/2022**

**Data 02.08.2022**

**Súmula.** Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 003/2021 e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, por prazo determinado, conforme contrato, sendo a que segue:

**PROFESSOR – 20 HORAS**

Nome	Matrícula	Símbolo
Caroline Maria Trentin Chetco	1096-01	PDA-1

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 02 de Agosto de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**44DE2DA1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO 036/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 36/2022**

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e **Caroline Maria Trentin Chetco**

**OBJETO:** contratação temporária de servidor para executar atividades de Professor.

**FUNDAMENTO:** Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

**VALOR MENSAL:** Símbolo PDA-1 da Lei Municipal 2062/2021.

**PRAZO:** 02 de Agosto de 2022 a 01 de Agosto de 2023.

Três Barras do Paraná, 02 de Agosto de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marlice Cristina Mariano  
**Código Identificador:**4C499008

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu, conforme Convênio Nº 68/2022-SEIL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **DARCI FAUSTO - ME - CNPJ Nº 72.340.292/0001-12**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de agosto de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**47333806





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 209/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA DARCI FAUSTO - ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 902.308.139-2, portador do CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **DARCI FAUSTO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Linha Alta, Zona Rural, Três Barras do Paraná/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 72.340.292/0001-12, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. Darcy Fausto, divorciado, empresário, portador do RG nº 3.608.621-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 524.435.669-00, residente na Rua Alto Campo, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 08/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio 68/2022-SEIL e no Edital de Tomada de Preços nº 08/2022.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000212

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor total de **R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos)**, sendo que:

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
  - 1 – Relação dos funcionários da obra;
  - 2 – GPS por matrícula;
  - 3 – FGTS;
  - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 08/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula  
 $I=[(TX/100)/365]$ ;





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000213

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,  
VP= Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.01.26.782.0006.1.002.000.4.4.90.5100.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução da Obra será de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. Fica a CONTRATADA dispensada de apresentar garantia de execução da obra.

#### CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;





- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**PARÁGRAFO NONO** - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela (s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000216

78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em

6





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

**17.1.** Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
 Prefeito Municipal

Três Barras do Paraná/PR, 03 de agosto de 2022.

**CONTRATANTE**

**DARCI FAUSTO - ME**  
**DARCI FAUSTO**  
 Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Divisone Rodrigues  
 Nome:  
 CPF 033.631.199-09

Mirna K. Mancatto  
 Nome:  
 CPF 07645654945



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000218

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 209/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO BALSA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2022

**VALOR:** R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022.



**1. Representante da Secretaria Municipal de Agricultura**

Titular:	Maria Leticia Flor de Lima	RG: 8.377.789-3
Suplente:	Leticia dos Santos de Lima	RG: 10.488.445-8

**2. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Titular:	Juliano dos Santos	RG: 7.713.362-3
Suplente:	Elias Cruz de Freitas	RG: 7.843.268-3

**3. Representante do Instituto do Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR**

Titular:	Magnum Rodrigo da Silva	RG: 10.294.293-0
----------	-------------------------	------------------

**4. Representante do Legislativo**

Titular:	Everaldo Schekosker	RG: 9.059.354-4
Suplente:	Ricardo Chiovis de Oliveira	RG: 12.379.262-9

**5. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Titular:	Bruno Roman Cruz da Rocha	RG: 13.296.810-1
Suplente:	Odair de Oliveira	RG: 6.352.963-8

**6. Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural**

Titular:	Valmir Ferreira dos Santos	RG: 5.210.575-7
Suplente:	Fabiano da Cruz Mello	RG: 582.211-8

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2022.

**JOSÉ ALTAIR MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde  
**Código Identificador:**AABF3C3F

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE INSUFILM EM CAMINHÕES E MÁQUINAS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO.

**FUNDAMENTO LEGAL**  
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**  
ITACIR P. POLTRONIERI JUNIOR - CNPJ nº 11.423.953/0001-89

**PREÇO**  
O valor da aquisição totaliza R\$ 4.033,00 (quatro mil e trinta e três reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**  
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 03/08/2022.**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**B02CC58D

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**EXECUÇÃO DE OBRA Nº 208/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE CONVÊNIO 037/2022 SEAB.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 07/2022  
**VALOR:** R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**F4B9A259

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**EXECUÇÃO DE OBRA Nº 209/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRISTÓVÃO SENTIDO Balsa de Acesso a Nova Prata do Iguaçu.  
**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e DARCI FAUSTO - ME  
**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 08/2022  
**VALOR:** R\$ 991.847,03 (novecentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e três centavos).  
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA:** 03 de agosto de 2022.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**1AB59E81

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 169/2021**

**Partes:** Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
Contratada: **VALDELI JOSÉ VIDAL - ME**  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Aquisição de Bens nº 169/2021, por (12) doze meses, relativo à "AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE DE ALIMENTOS CONSUMIDOS IN NATURA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.  
**Data da nova vigência:** 03/08/2023  
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.  
**DISPENSA Nº 36/2021**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**013341BF

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº5007/2022**

**DECRETO Nº5007/2022**